



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	13
SECRETARIA DE SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	14
SECRETARIA DE OBRAS.....	15
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	15
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	16
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.....	21
SECRETARIA DE TRABALHO.....	21
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	21
PROCURADORIA GERAL.....	22
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	23
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	26

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.771 DE 11 DE JUNHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.847.298.000,00 (seis bilhões, oitocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.006355/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.847.298.000,00 (seis bilhões, oitocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1993.
1052 da República e 342 de Brasília.
Joaquim Domingos Roriz

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.771, de 11 de Junho de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE/DET	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				6.847.298
16.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				6.847.298
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				6.847.298
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	145.90.5210321		6.847.298	6.847.298
00188/ 1			TOTAL	6.847.298

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.771, de 11 de Junho de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE/DET	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				6.847.298
16.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				6.847.298
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				6.847.298
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	134.90.3910321		6.847.298	6.847.298
00188/ 2			TOTAL	6.847.298

DECRETO Nº 14.772 DE 11 DE JUNHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.020.133.000,00 (quatro bilhões, vinte milhões, cento e trinta e três mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.006355/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.020.133.000,00 (quatro bilhões, vinte milhões, cento e trinta e três mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos Convênios nºs. 45, 46, 47 e 48, celebrados com o Ministério da Educação e do Desporto, através da Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1993.
1052 da República e 342 de Brasília.

Joaquim Domingos Roriz

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.772, de 11 de Junho de 1993. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE/DET	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				4.020.133
16.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				4.020.133
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				4.020.133
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	145.90.5210321		4.020.133	4.020.133
00189/ 1			TOTAL	4.020.133

DECRETO N.º 14.773 DE 11 DE JUNHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 142.000417/93.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XII - Samambaia, crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.773, de 11 de Junho de 1993. SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA: DA DESPESA:	FTE:DET:	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				2.000.000
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				2.000.000
030070025.1139 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES				2.000.000
030070025.1139.0004 CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO EM SAMAMBAIA	145.90.51:0001		2.000.000	2.000.000
00193/ 1			TOTAL	2.000.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.773, de 11 de Junho de 1993. CANCELAMENTO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA: DA DESPESA:	FTE:DET:	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				2.000.000
11.114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				2.000.000
130760449.3000 SISTEMA DE ESGOTOS				2.000.000
130760449.3000.0001 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE REDES DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS DE SAMAMBAIA	145.90.52:0001		2.000.000	2.000.000
00193/ 2			TOTAL	2.000.000

DECRETO N.º 14.774 DE 11 DE JUNHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.450.000.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.005597/93,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa I - Brasília, crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.450.000.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.774, de 11 de Junho de 1993. SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA: DA DESPESA:	FTE:DET:	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				5.450.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				5.450.000
030070021.2197 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				5.450.000
030070021.2197.0020 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM BRASILIA	134.90.39:0001		5.450.000	5.450.000
00191/ 1			TOTAL	5.450.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1993 Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.774, de 11 de Junho de 1993. CANCELAMENTO RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA: DA DESPESA:	FTE:DET:	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				5.450.000
11.103 REGIAO ADMINISTRATIVA I - BRASILIA				5.450.000
100600320.1116 CONSTRUÇÃO DE PARQUES				3.500.000
100600320.1116.0003 CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE LAZER	145.90.51:0001		3.500.000	3.500.000
160910571.1118 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS, PARQUES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.950.000
160910571.1118.0002 CONSTRUÇÃO DE ALBERGUES PARA ESTUDANTES	145.90.51:0001		850.000	850.000
160910571.1118.0004 CONSTRUÇÃO DE BOXES DE SERVICOS	145.90.51:0001		1.100.000	1.100.000
00191/ 2			TOTAL	5.450.000

DECRETO N.º 14.775 DE 11 DE JUNHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 52.763.000,00 (cinquenta e dois milhões setecentos e sessenta e três mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 020.001757/93,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

Cr\$ 25.000,00
Cr\$ 910.000,00
Cr\$ 930.000,00

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 52.763.000,00 (cinquenta e dois milhões setecentos e sessenta e três mil cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 3.200, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 057/92, celebrado entre o Ministério da Integração Regional - MIR, e o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Junho de 1993.
105ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.775, de 11 de Junho de 1993.		RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		MATUREZA: DA DESPESA:	VALOR DETALHADO TOTAL
21.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA		52.763
21.101	SECRETARIA DE AGRICULTURA		52.763
040130112.1261	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL		52.763
040130112.1261.0001	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	134.90.391.0321	52.763
00194/1		TOTAL	52.763

DECRETO Nº 14777, de 11 de junho de 1993

Regulamenta a Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre a classificação e as Tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13/04/60, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.027, de 14/06/66, e artigo 3º da Lei nº 442, de 10/05/93.

D E C R E T A :

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas gerais de tarifação, visando a regulamentar a classificação e as tarifas dos serviços de Água e Esgotos, a que se refere a Lei nº 442, de 10 de maio de 1993.

Art. 2º - A execução do disposto no presente Regulamento é de competência da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.

TITULO I

DA TERMINOLOGIA

Art. 3º - Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e que se segue:

1 - Consumo Básico

Volume de água em metros cúbicos a que dispõe o usuário, correspondente ao pagamento de tarifa mínima.

2 - Corte da Ligação

Interrupção do fornecimento de água ao usuário, pelo não pagamento da tarifa e/ou inobservância às normas estabelecidas por parte da CAESB.

3 - Custo da Ligação

Valor calculado pela CAESB, de acordo com o orçamento prévio dos custos decorrentes das despesas necessárias à execução do ramal predial, acrescidas de 30% de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

4 - Economia

É o prédio, ou parte do prédio, que atende às características seguintes:

a) cada casa, isolada ou em terreno comum com outras, desde que tenha instalações próprias para uso de água;

b) cada apartamento com instalações próprias para uso de água;

c) cada loja com numeração própria e instalações para uso de água;

d) os casos que não se enquadram nas alíneas a, b, c, anteriores serão considerados como uma economia cada 60m² de área construída, ou fração de 60 m² de pavimento interno do prédio, quando se utilizarem de instalações comuns de água;

e) os tipos não definidos nas alíneas precedentes serão estabelecidos a critério da CAESB.

5 - Excesso de Consumo

Todo consumo de água que exceder o consumo básico.

6 - Hidrômetro

É o aparelho destinado a medir o consumo de água.

7 - Ligação Clandestina

É a ligação de imóvel às redes de água e/ou coletoras de esgotos, sem autorização da CAESB.

8 - Ligação Predial de Água

É a canalização e peças compreendidas entre o registro da CAESB e/ou hidrômetro e a rede pública de água.

9 - Ligação Predial de Esgotos Convencional

É a canalização compreendida entre a última caixa de inspeção do prédio e a rede pública coletora de esgotos.

10 - Multa ou Acréscimo

Pagamento adicional, devido pelo usuário e estipulado pela CAESB, pela inobservância das condições estabelecidas no presente Regulamento.

11 - Prédio

Toda propriedade, terreno ou edifício ocupado ou utilizado para fins públicos ou particulares.

12 - Redes de Água e Coletora de Esgotos

É o conjunto de canalização e de peças que compõe os sistemas de distribuição de água e de coleta de esgotos.

13 - Registro da CAESB ou Registro Externo

É o registro de uso e de propriedade da CAESB, destinado à interrupção do abastecimento de água e situado no passeio, calçada ou em um ponto de conveniência, da CAESB.

14 - Sistema Condominial de Coleta de Esgotos

É aquele composto por caixas de inspeção e tubulações, que proporciona o esgotamento de um conjunto delimitado de casas ou edificações, caracterizando um condomínio horizontal.

15 - Sistema Convencional de Abastecimento de Água

Conjunto de canalizações, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias e demais instalações, destinados ao abastecimento de água.

16 - Sistema de Esgotos

Conjunto de canalizações, estações de tratamento, elevatórias e demais instalações, com a finalidade de dar destino final adequado às águas residuárias.

17 - Supressão de Ligação Predial

Retirada física da ligação predial, em decorrência de infração às normas da CAESB, ou desativação da atividade com uso de água no local.

18 - Tarifa Mínima

Valor mínimo que deve pagar o usuário pelos serviços de água e/ou de esgotos, de acordo com as categorias definidas no sistema tarifário da CAESB, correspondente ao consumo básico.

19 - Tarifas

Conjuntos de preços propostos pela CAESB e aprovados pelo órgão competente, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos.

20 - Tarifa para Conservação de Hidrômetro

Valor estipulado pela CAESB para cobrir os custos de limpeza e reparação de avarias do hidrômetro decorrente do uso e da ação do tempo.

21 - Tarifa para Religação

Valor estipulado pela CAESB para cobrança ao usuário, dos custos com a religação de água.

22 - Tarifa para Vistoria

Valor referente à indenização de despesas para verificação da conformidade do cumprimento das exigências requeridas para atendimento da ligação temporária ou definitiva.

23 - Última Caixa de Inspeção do Prédio

É a última caixa de inspeção no sentido do fluxo de esgotos.

24 - Usuário

É toda pessoa física ou jurídica, proprietário ou inquilino, responsável pela ocupação ou utilização do prédio ou economia servida pelas redes públicas de água e esgotos.

25 - Usuário Fictível

É aquele que, embora não utilize os serviços de água e/ou esgotos, os tem à disposição do imóvel.

26 - Usuário Potencial

É aquele que não tem os serviços de água e/ou de esgotos à disposição do imóvel, mesmo que esteja localizado em área urbana onde a CAESB possa programar a prestação de seus serviços.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 40 - Compete à CAESB, operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços de água potável e de esgotos sanitários em todo o Distrito Federal.

Art. 50 - Os serviços de água e esgotos são classificados e tarifados de acordo com as prescrições deste Regulamento.

Art. 60 - As ligações são obrigatórias, nos termos da legislação vigente, para todo prédio considerado habitável, situado em logradouro dotado de rede pública de distribuição de água e coletora de esgotos sanitários.

Parágrafo 1º - A CAESB deverá executar ligações de água e/ou esgotos, sem a prévia solicitação do interessado, desde que os prédios, considerados habitáveis, estejam situados em áreas abrangidas pelos programas de expansão de seus serviços ou naquelas já dotadas de redes, onde por falta de solicitação tenham deixado de ser executadas.

Parágrafo 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o pagamento dos custos da ligação será efetuado juntamente com a primeira conta.

TÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 70 - O usuário, para efeito de aplicação das tarifas, é classificado em 4 (quatro) categorias:

- a) RESIDENCIAL - quando utiliza a água para fins domésticos em economias de uso exclusivamente residencial;
- b) COMERCIAL - quando utiliza a água em estabelecimentos comercializadores de bens e/ou serviços;
- c) INDUSTRIAL - quando utiliza a água em estabelecimentos produtores de bens e serviços. Nesta categoria também se classificam os serviços temporários de abastecimento de água, entendendo-se por serviço temporário, o fornecimento a feiras, circos, construções, terrenos e demais utilizações similares que, por sua natureza, não tenham duração permanente;
- d) PÚBLICA - quando utiliza a água em prédios de órgãos municipais, estaduais ou federais, organizações e representações internacionais, não classificados nas categorias explicitadas nas alíneas a, b, e c deste artigo.

Art. 80 - Para efeito de aplicação das tarifas para prédios com abastecimento feito através de ligações desprovidas de medição, previstas no Art. 29, será utilizada a seguinte classificação:

- 1 - Rústica = A
- 2 - Popular = B
- 3 - Padrão = C
- 4 - Especial = D

1.1 - Entende-se por classe Rústica "A" a residência de taipa com área construída até 40 m² que tenha baixo padrão de construção, e constituída de piso de terra batida, inexistência de jardim ou horta, inexistência de forro, inexistência de garagem, abrigo para carro ou área destinada a veículo.

1.2 - Entende-se por classe Popular "B" a residência de alvenaria ou madeira com área construída até 40m², e constituída de, no máximo, dois dormitórios, um banheiro com vaso sanitário, lavatório e chuveiro, uma pia de cozinha e um pequeno tanque.

1.3 - Entende-se por classe Padrão "C" a residência com área entre 41 a 120m², constituída de, no máximo, três dormitórios, um banheiro com vaso sanitário, bidê, lavatório e chuveiro, uma pia de cozinha, área de serviço com tanque, pequenas áreas ajardinadas.

1.4 - Entende-se por classe Especial "D" a residência com área superior a 120m², constituída de três ou mais dormitórios em um ou mais pavimentos, um ou mais banheiros completos, dependência de empregada, área de serviço completa, grandes áreas ajardinadas.

Art. 90 - Os prédios esgotados, para efeito de aplicação das tarifas do serviço de esgotos sanitários, subordinam-se à mesma classificação estabelecida para utilização de água, na forma dos artigos 70 e 80.

TÍTULO IV

DAS LIGAÇÕES

Art. 100 - O serviço de água será ligado mediante solicitação do proprietário do prédio a ser servido, ou de pessoa por ele autorizada, desde que atendida, no que respeita às instalações internas, as exigências regulamentares da CAESB relativas a instalações prediais.

Parágrafo 1º - A instalação de água constitui requisito indispensável à ligação do serviço de esgotos.

Parágrafo 2º - Serão solicitadas, simultaneamente, as ligações dos serviços de água e de esgotos para os prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes ou com previsão de implantação.

Art. 11 - Compete exclusivamente à CAESB, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar a categoria dos serviços e o diâmetro do ramal, bem como estabelecer o número de economias, na forma do Art. 3º, item 4.

Parágrafo 1º - Qualquer mudança da categoria dos serviços, do diâmetro do ramal predial ou do coletor será solicitada à CAESB, pelo proprietário do prédio ou por pessoa por ele autorizada.

Parágrafo 2º - A mudança de categoria poderá ocorrer "ex-officio", sempre que se verifique ser a água utilizada para fins diversos daqueles que serviram de base à sua fixação.

Art. 12 - A ligação do serviço industrial ficará condicionada às disponibilidades do sistema de abastecimento de água e à capacidade da rede coletora de esgotos, não tendo prioridade sobre as demais categorias.

Art. 13 - Os líquidos que não puderem ser despejados diretamente nos coletores de esgotos sanitários serão previamente submetidos a tratamento e destino final adequados, de acordo com instruções fornecidas pela CAESB.

Art. 14 - O atendimento ao pedido de ligação dos serviços está condicionado ao pagamento do orçamento apresentado pela CAESB ao interessado, relativo à vistoria e ao custo da ligação.

Parágrafo Único - A critério da CAESB, e unicamente para pessoa física, a indenização da despesa da ligação poderá ser feita em parcelas mensais, em número estabelecido em Norma específica da CAESB.

Art. 15 - As ligações temporárias a que se refere o Art. 6º, alínea C, terão duração mínima de 3 (três) meses.

Parágrafo Único - Além das despesas de ligação e posterior remoção dos ramais prediais de água e coletor de esgotos, o interessado pagará antecipadamente o valor correspondente à utilização dos serviços, com base no consumo mínimo de água relativo a todo período, e, mensalmente, o valor correspondente a qualquer consumo excedente verificado.

Art. 16 - A critério da área técnica da CAESB, os serviços de água e esgotos sanitários poderão ser executados em caráter especial, mediante contrato específico nos seguintes casos:

- a) para proteção contra incêndio;
- b) para atender grande consumo de água ou elevado volume de despejo;
- c) quando se fizerem necessárias construções ou extensões de redes que não estejam incluídas na programação normal ou não constem dos respectivos projetos técnicos;
- d) operação e/ou manutenção de sistemas internos de abastecimento de água, de esgotos sanitários e pequenas estações de tratamento de água e de esgotos, incluindo águas residuárias de modo geral.

Parágrafo Único - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referidos no contrato especial correrão inteiramente por conta do interessado.

Art. 17 - Não será permitida, a partir da vigência deste Regulamento, ligação de água através de um único ramal predial, quando as economias envolverem mais de uma categoria de serviço.

Art. 18 - As economias das categorias Industrial e Comercial que na data da vigência deste Regulamento estiverem servidas por meio de ramal predial, abrangendo outras categorias de consumo, deverão ter solicitadas pelos respectivos usuários suas ligações independentes.

Parágrafo Único - A CAESB poderá executar compulsoriamente, para cobranças posteriores, as ligações a que se refere este artigo que não foram solicitadas pelos respectivos usuários, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que foram notificados.

TÍTULO V DAS TARIFAS

Art. 19 - As tarifas mensais de utilização de água no Distrito Federal, para qualquer categoria de serviço e

tipo de consumo, seja medido ou estimado, serão baseadas no princípio da tarifa diferencial crescente, compreendendo sempre um consumo básico e consumos excedentes, a serem fixadas de maneira a permitir a viabilidade econômico-financeira da CAESB (Tabela I)

Parágrafo 1º - As tarifas serão atualizadas, periodicamente, obedecendo o regime do serviço pelo custo e garantindo a remuneração de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o investimento reconhecido.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho de Administração da CAESB, aprovar a atualização tarifária, respeitada a legislação sobre o assunto.

Art. 20 - No cálculo do valor da conta, o consumo a ser faturado por economia não poderá ser inferior ao consumo mínimo estabelecido para a respectiva categoria de usuário.

Parágrafo Único - Para efeito de faturamento será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

Art. 21 - Nos casos de economias de mais de uma categoria de consumo servidas pelo mesmo ramal, existentes à data da vigência deste Regulamento, aplicar-se-á a tarifa da categoria que tiver o consumo de água predominante. Na impossibilidade de se caracterizar a atividade predominante, prevalecerá a categoria que tiver a tarifa mais elevada.

Art. 22 - A determinação do volume de esgotos coletados por economia servida para efeito de cobrança, levará em conta as seguintes condições:

- a) para as ligações prediais de esgotos no sistema convencional, o volume corresponderá a 100% (cem por cento) do volume faturado de água;
- b) para as ligações prediais de esgotos no sistema condominial horizontal, o volume corresponderá a 60% (sessenta por cento) quando o ramal situar-se dentro do lote e a 80% (oitenta por cento) quando situar-se fora do lote.

Parágrafo 1º - Quando verificado pela CAESB que o volume de esgotos é superior a 100% (cem por cento) do volume mensal de água registrado pelo hidrômetro, o volume de esgotos será avaliado em função da média de consumo de água anterior, desde que não tenha ocorrido alteração no tipo de atividade existente no local.

Parágrafo 2º - No caso de alteração do tipo de atividade e/ou na ausência de médias de consumo anteriores, a avaliação do volume de esgotos será feita em função das fontes de consumo.

Parágrafo 3º - A existência de dispositivos de tratamento não isenta o usuário do pagamento da tarifa de esgotos.

TÍTULO VI

DA APURAÇÃO DO CONSUMO MEDIDO

Art. 23 - O consumo de água será apurado por meio de aparelhos medidores (hidrômetros).

Art. 24 - Os hidrômetros são de propriedade da CAESB e instalados pela mesma, prioritariamente dentro da propriedade a ser servida.

Art. 25 - Sempre que for julgado conveniente ou antes da sua instalação, os hidrômetros serão aferidos e devidamente selados nas oficinas da CAESB, admitindo-se uma tolerância média de até 5% (cinco por cento) na precisão das leituras, em condições normais de funcionamento.

Art. 26 - Ressalvado o disposto no Art. 24, o usuário poderá solicitar a aferição do hidrômetro instalado no ramal predial de seu uso, mediante o pagamento dos custos de aferição, de valor equivalente aos pesos estabelecidos na Tabela II.

Parágrafo Único - Verificando-se na aferição um erro médio superior a 5% (cinco por cento) contra o usuário, a taxa de aferição não será devida, fazendo-se o desconto correspondente a esse erro no último consumo acusado pelo hidrômetro.

Art. 27 - Somente os servidores autorizados pela CAESB poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, bem como retirar ou substituir os respectivos selos, sendo vedada a intervenção do usuário ou de seus agentes nesses atos.

Parágrafo 1º - O usuário será responsável pelas despesas de reparação das avarias consequentes de intervenções indébitas, bem como provenientes da falta de proteção do aparelho, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito em tais casos.

Parágrafo 2º - Em caso de roubo ou perda total do aparelho, o usuário indenizará a CAESB pelo seu valor à época da indenização.

Parágrafo 3º - É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção, posterior à instalação do hidrômetro, que venha dificultar o acesso e/ou leitura do mesmo.

Parágrafo 4º - Se durante 6 (seis) meses consecutivos forem constatados consumos incompatíveis com a capacidade do hidrômetro instalado, o mesmo poderá ser substituído por outro de capacidade adequada, correndo a respectiva despesa por conta da CAESB.

Art. 28 - Compete à CAESB a conservação do hidrômetro, compreendendo limpeza e reparação das avarias decorrentes do uso do aparelho e da ação do tempo.

Parágrafo Único - O usuário pagará juntamente com as tarifas de água e esgotos, um valor mensal à título de conservação de hidrômetro, de acordo com os limites estabelecidos na Tabela II.

Art. 29 - A leitura do hidrômetro será feita a intervalos regulares, a critério da CAESB, e registrada em impresso próprio, sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.

Parágrafo Único - Verificando-se, na ocasião da leitura, desarranjo no hidrômetro, o consumo será calculado pela média aritmética de todos os consumos medidos de até os 12 (doze) últimos meses faturados.

TÍTULO VII

DA APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO

Art. 30 - Os prédios cujo abastecimento é feito através de ligações desprovidas de hidrômetros, terão os seus consumos totais estimados pela CAESB, enquanto não forem instalados os medidores.

Parágrafo 1º - Será aplicada ao consumo total estimado para o prédio a tarifa de sua classe.

Parágrafo 2º - O consumo, em m³, para as ligações desprovidas de medidores deverá ser baseado nas classes dispostas no Art. 7º, e terão como consumo mensal os seguintes valores estimados:

- a) classe A = 10 m³
- b) classe B = 20 m³
- c) classe C = 28 m³
- d) classe D = 50 m³

Parágrafo 3º - O usuário poderá solicitar a instalação de hidrômetros, correndo por conta da CAESB as despesas de aquisição e instalação do mesmo.

Parágrafo 4º - O atendimento ao pedido de instalação de hidrômetro, a que se refere o parágrafo anterior, dependerá de verificação pela CAESB das condições de abastecimento e normas para instalação dos mesmos.

Parágrafo 5º - Deferido o pedido de instalação de hidrômetro, a cobrança continuará a ser feita com base no consumo estimado, de conformidade com a categoria estabelecida no Art. 6º, até que seja concluída a instalação.

TÍTULO VIII

DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TARIFAS

Art. 31 - As contas relativas às tarifas de água e esgotos serão extraídas a intervalos regulares mensal, bimestral ou trimestralmente - a critério da CAESB.

Art. 32 - Sobre o consumo de água lançado, só serão aceitas reclamações até a data do vencimento.

Art. 33 - As contas deverão ser pagas nos agentes arrecadadores autorizados pela CAESB.

Parágrafo Único - Em caso de extravio da conta pelo usuário, será acrescido ao valor da mesma os custos pela emissão da 2ª via, no valor equivalente ao peso estabelecido na Tabela II.

TÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 34 - A falta de pagamento das contas relativas às tarifas de água e esgotos implicará na cobrança de multa de 10% (dez por cento) e a atualização monetária do débito.

Parágrafo Único - Se a conta não for paga dentro de 10 (dez) dias após expirado o prazo a que se alude neste artigo, o serviço de água estará sujeito a suspensão.

Art. 35 - Serão punidas com multas variáveis, a critério da CAESB, dentro dos limites estabelecidos nas Tabelas III e IV, que integram o presente Regulamento, as infrações ali enumeradas.

Parágrafo Único - Ainda a critério da CAESB, será punida com multas de pesos variáveis de 0,5 a 50 (zero vírgula cinco a cinquenta) do valor de referência do coeficiente de atualização monetária vigente no Distrito Federal, qualquer infração a este Regulamento que não tenha expressa a respectiva penalidade.

Art. 36 - Sem prejuízo das multas que lhes forem aplicáveis, importam, ainda, na suspensão imediata do serviço de água as seguintes infrações:

- a) derivação ou ligação interna de água ou da canalização de esgotos para outros prédios;
- b) emprego de bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou à derivação de água;
- c) interconexões perigosas das redes de água e esgotos, capazes de causar danos à saúde.

Art. 37 - O usuário que, intimado a reparar ou substituir qualquer canalização ou aparelho defeituoso nas instalações internas, não o fizer no prazo fixado na respectiva intimação, ficará sujeito à suspensão do fornecimento de água até o seu cumprimento.

Art. 38 - O serviço de água suspenso por falta de pagamento de tarifa ou outra qualquer infração a este Regulamento, só será restabelecido depois de liquidados todos os débitos, multas, corrigida a situação que deu motivo à aplicação da penalidade e mediante o pagamento dos custos da suspensão e da religação, no valor equivalente aos pesos estabelecidos na Tabela II.

Art. 39 - À exceção daquelas decorrentes da falta de pagamento de tarifas, as multas previstas neste Regulamento, a juízo da CAESB, serão aplicadas em dobro, em caso de reincidência.

Art. 40 - Salvo nos casos previstos no Art. 33, as multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

TÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - A CAESB organizará e manterá atualizado o cadastro de todos os prédios e terrenos situados em logradouros públicos dotados de rede de distribuição de água e coletores de esgotos sanitários.

Parágrafo Único - As repartições competentes do Governo do Distrito Federal ficam obrigadas a fornecer à CAESB, em tempo hábil, os elementos que lhes forem solicitados, considerados necessários à perfeita execução do cadastro a que se refere o presente artigo.

Art. 42 - O usuário poderá requerer, por motivo de mudança ou ausência prolongada, a suspensão do fornecimento de água, ficando a CAESB obrigada a executá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, quando fará também, a leitura do hidrômetro, para lançamento e cobranças das tarifas devidas.

Art. 43 - O proprietário do prédio é responsável pelo pagamento de quaisquer débitos devidos que, em casos de mudança, deixarem de ser pagos pelo usuário.

Parágrafo Único - O imóvel responderá como garantia pelo pagamento dos débitos a que se refere este artigo, bem como, de quaisquer outras devidas à CAESB, pelos respectivos proprietários.

Art. 44 - A requerimento do proprietário, a CAESB poderá conceder baixa definitiva no cadastro do imóvel, quando este estiver demolido, incendiado, em ruínas ou interditado pela autoridade sanitária ou, ainda, em caso de fusão de economia.

Art. 45 - Em caso de alienação do prédio, fica o adquirente obrigado a solicitar a transferência à CAESB no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 46 - O usuário somente poderá utilizar a água para sua serventia. Não poderá desperdiçá-la, deixá-la contaminar-se, nem consentir na sua retirada do prédio, mesmo a título gracioso, salvo em caso de incêndio.

Art. 47 - Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário não poderá opor-se à inspeção das instalações internas de água e esgotos por parte dos empregados credenciados pela CAESB, nem à instalação, exame, substituição ou aferimento do hidrômetro, sob pena de multa ou suspensão do fornecimento de água.

Art. 48 - A CAESB não fornecerá água para fins de revenda ao público.

Art. 49 - Não será admitida nenhuma isenção do pagamento das tarifas e serviços de que trata este Regulamento, nem mesmo quando devidas pela União, Estado, Distrito Federal, Municípios ou Autarquias, excetuando os casos estabelecidos em Lei, anterior à vigência deste Regulamento.

Art. 50 - Para os grandes usuários comerciais e industriais, bem como para os usuários temporários, poderão ser firmados contratos de prestação de serviços com preços e condições especiais.

Art. 51 - Todo imóvel com ligação de água deverá ser dotado de reservatório com capacidade para um dia de consumo.

Parágrafo Único - A reservação e manutenção da qualidade de água após o hidrômetro ou ponto de entrega são de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 52 - A Empresa, sempre que necessário, interromperá temporariamente, a prestação de seus serviços, por necessidades de manutenção de redes, execução de extensão e outros serviços técnicos, após comunicação prévia à população.

Art. 53 - Sem prejuízo da ação penal cabível, a ligação clandestina do serviço de água e/ou esgotos, sujeitará o infrator ao pagamento da multa prevista nas Tabelas III e IV, conforme o caso, além das despesas decorrentes da imediata remoção do ramal irregularmente instalado.

Art. 54 - Os prazos previstos neste Regulamento serão contados em dias corridos.

Art. 55 - Os casos omissos neste Regulamento serão estudados e solucionados pela CAESB.

Art. 56 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os Decretos nºs 5.554, de 31/10/80, 7.512, de 16/05/83, 10.158, de 27/02/87 e demais disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1993
1059 da República e 349 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

TABELA I
ESTRUTURA TARIFÁRIA

SERVIÇO	CATEGORIA	FAIXAS	VOLUME (M3)	
TARIFAS DE ÁGUA	RESIDENCIAL	1	0 - 10	
		2	11 - 15	
		3	16 - 25	
		4	26 - 35	
		5	36 - 50	
		6	51 - 70	
		7	71 - 100	
		8	> 100	
	COMERCIAL	1	0 - 10	
		2	11 - 15	
		3	> 15	
		INDUSTRIAL	1	0 - 10
			2	11 - 15
			3	> 15
	PÚBLICA	1	0 - 10	
		2	11 - 15	
		3	> 15	

TABELA II

CUSTOS DOS SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA

SERVIÇO	Custo em peso do valor referência do coeficiente de atualização monetária vigente no Distrito Federal
1. CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
a. Capacidade até 3 m3/h	0,005
b. Capacidade até 5 m3/h	0,006
c. Capacidade até 7 m3/h	0,008
d. Capacidade até 10 m3/h	0,010
e. Capacidade até 20 m3/h	0,020
f. Capacidade até 30 m3/h	0,030
g. Capacidade até 300 m3/d	0,040
h. Capacidade acima 300 m3/d	0,050
2. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
a. Capacidade até 5 m3/h	0,4
b. Capacidade de 7 a 10 m3/h	0,5

c. Capacidade de 20 a 30 m3/h	0,7
d. Capacidade super. a 30 m3/h	1,0
3. RELIGAÇÃO	0,08
4. 2ª VIA DE CONTA	0,01

TABELA III

INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ÁGUA
(Artigo 34 do Regulamento)

INFRAÇÃO	Multa em peso do valor referência do coeficiente de atualização monetária vigente no Distrito Federal
1. Retirada de hidrômetros	1
2. Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao hidrômetro ou à derivação de água	5
3. Derivação clandestina de um para outro prédio	5
4. Violação do selo do hidrômetro	1 - 40
5. Violação do hidrômetro	2 - 80
6. Intervenção indébita do usuário no ramal predial	2
7. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB	1
8. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção	0,5
9. Intervenção e/ou utilização indébita de hidrantes para fins não previstos pelo CBDF	50
10. Qualquer intervenção indébita nas redes de água ou danos às mesmas	50
11. Ligação clandestina	3
12. Violação do corte	1

TABELA IV

INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTOS
(Artigo 34 do Regulamento)

INFRAÇÃO	Multa em peso do valor referência do coeficiente de atualização monetária vigente no Distrito Federal
1. Modificações clandestinas de instalação, sem acréscimo de vasos sanitários	0,5
2. Modificações clandestinas da instalação, com acréscimo ou supressão de vasos sanitários	1,0
3. Acréscimo, supressão ou deslocamento clandestinos de aparelhos sanitários, inclusive vasos	1,0
4. Ligações clandestinas à rede pública	3,0
5. Construções clandestinas em coletores, ruas, lotes ou avenidas	5,0
6. Ligações indevidas de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos	2,0
7. Lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública	10,0
8. Interconexões perigosas dos ramais de água e esgotos	10,0
9. Mau uso das instalações domiciliares com danos ao ramal e à rede pública	10,0
10. Qualquer intervenção indébita nas instalações públicas e esgotos sanitários ou danos às mesmas	50,0

DECRETO Nº 14.776 DE 11 DE JUNHO DE 1993

Aprova o remembramento dos Lotes 10, 11 e 12, na Quadra 05, do Setor de Garagens Oficiais — SGO, Região Administrativa de Brasília — RA-I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.444/92,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10, 11 e 12 da Quadra 05, do Setor de Garagens Oficiais — SGO, Região Administrativa de Brasília — RA I, consubstanciado no projeto urbanístico de Memorial Descritivo MDE-243/92 e planta de parcelamento URB — 243/92.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de junho de 1993
105º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR EMILIANA ASSUNÇÃO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Exame de Projetos, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR LÚCIA ARAÚJO PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DO SOCORRO ALVES DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-02, da Administração Regional de Santa Maria da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo ITIRO ASHIUCHI, matrícula nº 19.663-0, Inspetor de Obras, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ITIRO ASHIUCHI, matrícula nº 19.663-0, Inspetor de Obras, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Obras Públicas, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO JOSÉ ROCHADEL, Administrador, matrícula nº 602-5/TERRACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Estudo e Apoio ao Planejamento Regional, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO

PROCESSO Nº: 081.001.187/93
INTERESSADO: MARIA LUIZA DORNAS
ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS

Autorizo o afastamento do País da servidora MARIA LUIZA DORNAS, no período de 14 a

25 de junho corrente, para acompanhar exposição de obras de arte das cidades candidatas a sediar as Olimpíadas do Ano 2.000, em Lausanne-Suíça, por ocasião da inauguração do Museu Olímpico Internacional, sem ônus para o Governo e sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 11 de junho de 1993

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1993.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17.09.91,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor CAIRO ROBERTO SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 37.586-1.

Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1993.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único do artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CELSO MIGUEL LAGO, Diretor da Divisão de Agricultura, matrícula nº 18.433-0, a Indenização de Transporte prevista no Decreto acima mencionado.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado, a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º §§1º e 2º do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, com prestação de relatórios mensais dos serviços externos realizados.

Caberá a Chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço que concedeu a referida Indenização quando ocupante do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Obras.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 25 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973 e o que consta do Processo nº 131.000540/93.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor JOSÉ FERNANDES ALVES DAS CHAGAS, matrícula nº 61.607-9, a pena de "SUSPENSÃO", por 05 (cinco) dias, com base na alínea "h" do artigo 482, da Consolidação da Lei do Trabalho, a partir de 14.06.93.

GILDASIO VETE DA SILVA

BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1993.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 133.000.218/83,

RESOLVE:

Aplicar a multa no valor de Cr\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil, e quatrocentos cruzeiros), a firma PAPELARIA E LIVRARIA GRAPHOS LTDA, CGC nº 37659540-0001-50, referente ao atraso de 10 (dez) dias na entrega do material constante da N.E. nº 131/93. Dê-se ciência ao interessado.

RONAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho DE 1993

A Secretária de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do inciso II, alínea b do Decreto 7.321 de 22 de dezembro de 1982 e ainda o disposto no Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993

RESOLVE:

1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constantes do anexo desta Portaria.

2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma do Anexo desta Portaria.

3 - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Stella dos Cherbins Guimarães Trois

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

GABINETE DO GOVERNADOR

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include FRANCISCO RODRIGUES MATOS, ANTONIO LUIZ BARRALHO, ALBERTO PAULA DIAS, etc.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include MANUEL NESSIAS DE S. BRANDAO, VALERIA MARIA DE CARVALHO, ANA CECILIA MARIA DE LIMA, etc.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include JOAO VIANA DE OLIVEIRA, MARTINS SILVA DA MATA, OTACILIO BASTOS DOS SANTOS, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUCAO

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include MARIA AUXILIADORA DE S. LEAO, BORGES DA SILVA, BETANIA MARIA DE S. SANTOS, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DE EDUCACAO

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include FLOR DE MARIA C. R. SOARES, MARIA ANELA DE N. BRITTO, JOSE INACIO DO NASCIMENTO, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include DINA ANTONIO CARDOSO, MARIA DE FATIMA FREITAS, FATIMA MARIA DOS SANTOS, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DE SAUDE

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include REINALDO OLIVEIRA DA SILVA, BRACETE DA S. F. DOS SANTOS, VALERIA MARIA DOS SANTOS, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include GERALDO ADEMO DE JESUS, JOSE ALVES DA SILVA, CLACIA FERREIRA DOS SANTOS, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DE OBRAS

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include ELIAS DE SANTANA PRIMO, JOAO ANGELO DE GOUVEIA, JOSE DE SOUSA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DO TRABALHO

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Row: MOACI BESSERA DE CARVALHO.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include MANOEL MARCOS PEREIRA, ROSIERE RICHES G. SARGES, VALERIA DE AZEVEDO DAMASCENO, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include OLIMPIO DE MELO PIRES, ZILDA LUCIA DE A.C. GORDO, PEDRO MARQUES VERAS, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include TANIA PEREIRA A. MONTEIRO, ADALTO GERALDO SOARES, SANDRA ROBERTA FONSECA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

PROCURADORIA GERAL

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include AGENOR ALVES DAMASCENO, SONIA REGINA MELLO, VERA LUCIA L. OLIVEIRA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

VICE-GOVERNADORIA

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Row: JOSELA OLIVEIRA DA SILVA.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DE BRASLIA

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include OLICIO PINHEIRO DA CONCEICAO, HILMA AMARAL A. DOS SANTOS, REGINA RIQUELME CORREA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DO GAMA

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include JOSE FRANCISCO DE SOUZA, ORNELIA FERREIRA DO P. SILVA, GILSON VETE DA SILVA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DE TAGUATINGA

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include LUIZ PEREIRA DA SILVA, ANTONIO MARQUES DE MELO, ANTONIO LUIZ BORGES DA SILVA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, SILVANA MARIA DE LIMA, JOSE EDUARDO BARRETO AVILA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DE SOBRADINHO

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include WILSON FRANCISCO DE LIMA, NELMA FRANCISCA DA SILVA, ANDECIA BORGES DOS S. SILVA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DO PARANÁ

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Row: ALYSSON SAUDE OTTONI.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DO NUCLEO BANDEIRANTE

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include JORGE DE CASTRO MUNIZ, VALDIR FERREIRA LIMA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DA CEILÂNDIA

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include EDSON FERREIRA DA SILVA, FLAVIO SIBIETRI FERNANDES, DELMA SANTOS VIEIRA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DO GUARA

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include PAULO NEVES, NEIDE BEZERRA MACHADO ESCORSE, CARLOS JAIR PEREIRA DA SILVA, etc.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DO CRUZEIRO

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Row: LEDA REZENDE GUIMARAES.

ANEXO à PORTARIA Nº 026 DE 09 DE Junho 1993

MATRICULA/NOME CATEGORIA SIT. ANT. SITUACAO NOVA

ICLAS:PADICLAS:PADOTA VIG.

ADMINISTRACAO REGIONAL DA SAMAMBÁIA

Table with 4 columns: MATRICULA/NOME, CATEGORIA, SIT. ANT., SITUACAO NOVA. Rows include VERA LUCIA CORREA PEINOTO, VALDIR LUCIO FARIAS BERNARDO, ANTONIA MARIA DA CONCEICAO, etc.

ANEXO À PORTARIA Nº 026 DE 09 DE JUNHO 1993

MATRÍCULA/NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.	SITUAÇÃO NOVA
		CLAS:PAD:CLAS:PAD:IDIA VIS.	

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

22.788-91 ROSIMARY SOARES DE ARAUJO	TEC.ADM.PUBLICA: 1a	IIII: 1a	IV: 189.85.93
22.790-81 GERVASIO NUNES DE O. ALVES	IFISCAL DE OBRAS: 1a	III: 1a	IIII: 09.85.93
22.882-81 STELLA MARIA ALVIN GOUART	TEC.ADM.PUBLICA: 1a	III: 1a	IIII: 19.85.93
25.208-31 ANTONIO DE PAULO DA SILVA	IFIS. DE POSTRAS: 1a	III: 1a	IIII: 27.85.93
31.324-21 MARIA APARECIDA VIEIRA NOBRE	TEC.ADM.PUBLICA: 2a	IIII: 2a	IV: 183.85.93
31.335-11 JACQUELINE APARECIDA LOPES	AUX.ADM.PUBLICA: 1a	IIII: 1a	IV: 186.85.93
31.334-21 MARCOS ANTONIO ALVES DA ROCHA	AUX.ADM.PUBLICA: 1a	IIII: 1a	IV: 186.85.93
31.728-91 SHIRLEI XAVIER DE SOUZA	TEC.ADM.PUBLICA: 2a	IIII: 2a	IV: 198.85.93
32.985-11 ANTONIA RODRIGUES PEREIRA	AUX.ADM.PUBLICA: 2a	I: 2a	III: 112.85.93
32.984-11 ELOIZA SILVA DE ARAUJO	AUX.ADM.PUBLICA: 2a	I: 2a	III: 112.85.93

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.002.996/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão temporária a SÉRGIO DE JESUS LIMA, DEUSENIRE DE JESUS LIMA, DEUSIMAR DE JESUS LIMA e MARISA DE JESUS LIMA, filhos do ex-funcionário PEDRO PEREIRA LIMA, matrícula nº 1.704, no Cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.A, Referência NM-01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.799/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215 e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO e EDINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, filhas do ex-funcionário OSÓRIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 681-5, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 01 de janeiro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.004.757/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JANIR NUNES FERREIRA, matrícula nº 04.013-4, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos

186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.216/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a WALTER FRANCISCO DE ALCANTARA, matrícula nº 17.583-8, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 020.001.918/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO RAMOS CAMELO, matrícula nº 03.926-8, no Cargo de Assistente, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Gratificação por Encargo em Gabinete, Categoria Assistente, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar, Ex-Ofício, a servidora ALESSA SENNA JERONYMO, matrícula nº 37.863-1, nomeada para o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Meio Ambiente SEMATEC, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Portaria de 09 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 30 de 10 de fevereiro de 1993, por não ter entrado em exercício em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.220/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215 e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a MARIA MAGDALENA CUNHA DE MENDONÇA, filha do ex-servidor MANOEL CARLOS CAVALCANTI DE MENDONÇA, matrícula nº 04.155-6, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 01 de janeiro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.004.227/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215 e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a VIVANDIRA SATELES DE SOUSA, filha do ex-servidor ARLINDO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 17.098-4, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 01 de janeiro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.004.742/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ANTONIETA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS, viúva do ex-servidor MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, matrícula nº 00.164-3, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.003.539/93,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "b", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ALÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES viúva do ex-funcionário CARLOS CHAVITA DE SOUZA, matrícula nº 06.684-2, no Cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.003.604/93,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 13.636-0, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 12.469, de 06.07.1990, e o que consta do OI nº 555/92-GAB/SAT, de 23.12.92,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata MARIA JOSÉ DOS SANTOS, para o Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, Área Administração Geral,

Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Turismo do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 31 de março de 1993, publicada no DODF nº 067 de 01 de abril de 1993, por não ter tomado posse em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata ANA MARIA DE MELO CARVALHO, para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, (Auxiliar de Laboratório) Área Saúde, Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 15 de março de 1993, publicada no DODF nº 54 de 16 de março de 1993, por não ter tomado posse em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores LILIAN NEVES RIBAS, IVAN DUTRA FÁRIA, KAZIMIERZ JOSEF CUDO, para o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Especialidade II, SEMATEC, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 11 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 032 de 12 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 032 de 12 de fevereiro de 1993, por não terem tomado posse em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores ANAMIM LOPES DA SILVA, MARIA FERNANDA NINCE FERREIRA, para o cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Especialidade II, (SEMATEC), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 09 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 030 de 10 de fevereiro de 1993, por não terem tomado posse em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos, MARLICE DOS SANTOS CELESTINO, SO-RAYA CHRISTINA MORAIS GUERRA, MARCOS ALBERTO LOUREIRO, GERALDINA CALAZANS DA SILVA, VALMIR ALMEIDA NOBRE, JOÃO PEREIRA DUARTE NETO, MEMEI VASCONCELOS VELOSO, ELIZANGÊLA MOREIRA DA SILVA, MAURÍCIO FEIJÓ MONTENEGRO, JANETE CLÉLIA DA SILVA, para o Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administrativa, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN/DF, efetivada através da Portaria de 05 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 033, de 15 de fevereiro de 1993, por não terem tomado posse em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação das servidoras LILIAN MARIA SOUZA, SIMONE COELHO PEREIRA, CLECYO RIBEIRO DE SOUSA, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão Área Administração Geral, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 09 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 030 de 10 de fevereiro de 1993, por não terem tomado posse em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o disposto no item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar DANIEL COSYN COSTERUS, matrícula nº 37.330-3, Chefe da Divisão de Arquivos, Símbolo DF-11, para substituir SIRENI GONÇALVES PINHEIRO, matrícula nº 34.099-5, Coordenadora dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administrativa, Símbolo DF-13, desta Secretaria, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 11.06.93.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores ANDRÉA RIBEIRO ALVIM, REGINA MARIA COSTA SANTOS, MARLUCE DOS SANTOS, MARILENE CORREA NASCIMENTO, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 09 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 030 de 10 de fevereiro de 1993, por não terem tomado posse em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIS

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores JOÃO BATISTA DA SILVA, VANDERLEI SOARES GUTIERRES, JOSÉ LUIZ MORADO, PAULO FERNANDO DA SILVA SOUZA, para o cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 11 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 032, de 12 de fevereiro de 1993, por não terem tomado posse em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIS

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao IV CONGRESSO LATINO AMERICANO DE ESTERILIDADE E FERTILIDADE, no período de 26 a 30 de junho de 1993, na cidade de São Paulo.

Brasília, 09 de junho de 1993

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIS

Secretária de Administração

DISPENSA DE PONTO

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem à CONVENÇÃO NACIONAL promovida pelos "GIDEÕES INTERNACIONAIS NO BRASIL", a realizar-se em

Curitiba-PR, no período de 14 a 20 de setembro de 1993.

Brasília, 08 de junho de 1993

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES

TROIS

Secretária de Administração

Interessado: MARIA LÚCIA RIBEIRO VERO-

NESI MARINHO

Assunto: Concessão de Licença

Concedo à servidora MARIA LÚCIA RIBEIRO VERONESI MARINHO, Inspetora de Obras, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 33.568-1, lotada na Administração Regional de SAMAMBAIA, licença sem vencimento para acompanhar o cônjuge, por período indeterminado, nos termos do artigo 84, da Lei nº 8.112/90.

Brasília, 09 de junho de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES
TROIS

Secretária de Administração

ASSUNTO: TRANSPOSIÇÃO DE CARGO

Senhora Secretária:
Trata-se de pedidos de revisão de proventos com base em cargos da Carreira Fiscalização e Inspeção, nos termos dos arts. 6º e 9º da Lei nº 39/89.

O aludido art. 6º da Lei nº 39/89, estabelece que os servidores que em dezembro de 1988 se encontravam no exercício de atividades de fiscalização inerentes aos cargos da Carreira Fiscalização e Inspeção (Inspetor Sanitário, Inspetor de Saúde, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas e Fiscal de Concessões e Permissões), embora titulares de cargos diversos, poderiam optar pela transposição para aqueles cargos, de acordo com as atribuições que exerciam. O art. 9º da mesma Lei estende a medida aos aposentados e pensionistas.

Reaberto, já pela terceira vez, o prazo para a opção em tela, pelo Decreto nº 13.372/91, foi designada, através de Portaria de 04 de novembro de 1991, publicada no DODF de 05 do mesmo mês e ano, e alterações, a presente Comissão incumbida de proceder ao exame das opções recebidas.

Examinados os processos constatou-se que os interessados preenchem os requisitos estabelecidos na legislação supracitada.

Assim, esta Comissão sugere a revisão de proventos dos requerentes com base nos cargos abaixo indicados:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	CARGO
030.005.019/93	ADÃO GOMES DOS SANTOS	FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
030.005.090/93	ELISIO VIEIRA	FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
030.005.447/93	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
030.004.324/93	SANTINO VIEIRA DA SILVA	INSPEÇÃO SANITÁRIO

À consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 09 de JUNHO de 1993.

NILDA DOS REIS SILVA - PRESIDENTE, CORINTO MIRANDA JÚNIOR - MEMBRO, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE - MEMBRO

De acordo.

Autorizo as revisões de proventos ora pleiteadas nos processos abaixo relacionados, com base nos arts. 6º e 9º da Lei nº 39/89, c/c o §4º do art. 40, da Constituição Federal:

030.005.019/93	ADÃO GOMES DOS SANTOS	FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
030.005.090/93	ELISIO VIEIRA	FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
030.005.447/93	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
030.004.324/93	SANTINO VIEIRA DA SILVA	INSPEÇÃO SANITÁRIO

Examinou-se ao DAP/SEA para as providências pertinentes.

Brasília, 09 de JUNHO de 1993.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 155 DE 11 DE junho DE 1993.
O SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.006355/93,

RESOLVE:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Educação, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

EXERCÍCIO DE 1993

Cr\$ 1.000,00

ANEXO I

FISCAL

ACRESCIMO

ANEXO A PORTARIA No. 155/93 de 11 de junho de 1993

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	DETE	DETALHADO	TOTAL
	DESPESA	DETE	DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				30.159.700
16.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				30.159.700
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				30.159.700
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	134.90.3010321		18.605.1311	
	134.90.3610321		3.000.0001	
	145.90.5210321		8.554.5691	30.159.700
00187/ 1			TOTAL	30.159.700

ANEXO II

EXERCÍCIO DE 1993

Cr\$ 1.000,00

FISCAL

REDUCAO

ANEXO A PORTARIA No. 155/93 de 11 de junho de 1993.

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
	DA	DETE	DETALHADO	TOTAL
	DESPESA	DETE	DETALHADO	TOTAL
16.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				30.159.700
16.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				30.159.700
080420188.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				30.159.700
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	134.90.3310321		48.4001	
	134.90.3510321		400.0001	
	134.90.3910321		21.156.7311	
	145.90.5110321		8.554.5691	30.159.700
00187/ 2			TOTAL	30.159.700

PORTARIA SEFP Nº 156 DE 11 DE junho DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.005650/93, **R E S O L V E :**

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 683, de 30 de dezembro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
F I S C A L					
A C R E S C I M O					
ANEXO A PORTARIA No. 156/93 de 11 de junho de 1993.					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FTE:DET:		DETALHADO TOTAL	
16.000	SECRETARIA DE EDUCACAO	:	:	:	2.000.000
16.201	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	:	:	:	2.000.000
080070021.2038	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	:	:	:	2.000.000
080070021.2038.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	131.90.9210301	:	2.000.000	2.000.000
00192/ 1				TOTAL	2.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
F I S C A L					
R E D U C A O					
ANEXO A PORTARIA No. 156/93 de 11 de junho de 1993.					
RECURSOS DO TESOUREIRO					
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FTE:DET:		DETALHADO TOTAL	
16.000	SECRETARIA DE EDUCACAO	:	:	:	2.000.000
16.201	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	:	:	:	2.000.000
080070021.2038	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	:	:	:	2.000.000
080070021.2038.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	131.90.1110301	:	2.000.000	2.000.000
00192/ 2				TOTAL	2.000.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04 DE 4 DE JUNHO DE 1993

AS SECRETÁRIAS DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 7.063, de 06.12.82 e

Considerando que a consecução de metas e ações principais estabelecidas no Plano de Governo 1991-94 requer a agilização do processo decisório dos assuntos de interesse da comunidade,

RESOLVEM:

1. Delegar competência ao Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal para realizar os atos licitatórios, na modalidade própria, necessários à execução dos Planos de Trabalho de que tratam os Convênios nºs 045, 046, 047, 048 e 114/93, celebrados entre o

Ministério da Educação e Desporto, com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Distrito Federal, através da Secretaria de Educação.

2. Fica outorgada à autoridade delegada a responsabilidade pela promoção dos procedimentos licitatórios e, conforme o caso, dispensar ou acordá-los como inexigíveis, incluídos também os de designação de comissão especial ou permanente de licitação e homologação, respeitadas, em toda a sua extensão, as disposições contidas no Decreto nº 10.996, de 26.01.88 e as alterações próprias subsequentes, bem como as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 14.554, de 30.12.92.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES

TROIS

PORTARIA Nº 41 DE 31 DE MAIO DE 1993

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 062/93 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 082.010188/90.

RESOLVE:

1. Considerar atendida a diligência determinada pelo Parecer nº 061/93-CEDF, com referência às disfunções detectadas nas instalações físicas e funcionamento da Escola Classe 108 de Samambaia, localizada na EQR 108/110, Área Especial - Samambaia-DF, mantida pela Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. A Escola Classe 108 de Samambaia está sujeita à inspeção do ensino, nos termos da legislação.

EURIDES BRITO DA SILVA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 08 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.004877/93-FEDF,

RESOLVE:

Retificar a Instrução de 28 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, do dia 31 de maio de 1993, que aposentou VALDEMIRO JOAQUIM DE CARVALHO, matrícula nº 99.907-5, no cargo de professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir na fundamentação com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 08 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.001540/93-FEDF.

RESOLVE:

Retificar a Instrução de 28 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 108, do dia 31 de maio de 1993, que concedeu aposentadoria a FLORIPES CARVALHO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 88.275-5, no cargo de Professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerá-la aposentada no Padrão 25F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

MARCO ANTONIO DE MORAES

LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

PROCESSO N°: 082.001712/93
INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA SOARES

Retifico o período da Licença para Trato de Interesses Particulares, autorizada a fls. 03, relativamente a professora MARIA DE FÁTIMA SOARES, matrícula n° 63.995-8, para considerar o período de 06.06.93 a 05.06.95.

PROCESSO N°: 082.005877/93
INTERESSADO: EDSON DOS REIS TORRES

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente ao professor EDSON DOS REIS TORRES, matrícula n° 41.570-7, pelo período de 01.06.93 a 31.05.95, de acordo com o disposto no artigo 91, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES
VILLABOIM
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

(Republicados, por haverem saído com incorreções nos originais, publicados no DODF n° 110, de 02.06.93)

LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

PROCESSO N°: 082.004947/93
INTERESSADO: MARIA ROSÁRIO DE MELO

Autorizo a Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente a professora MARIA ROSÁRIO DE MELO, matrícula n° 62.512-4, pelo período de 07.06.93 a 06.06.94, de acordo com o disposto no art. 91, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

PROCESSO N°: 0082.012488/92
INTERESSADO: AMADOR EUSTÁQUIO GONÇALVES MAGELA

Autorizo, em caráter excepcional, a Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 10 a 28 de maio do corrente ano, relativamente a AMADOR EUSTÁQUIO G. MAGELA, matrícula n° 42.467-6.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES
VILLABOIM
Chefe do Gabinete
Diretoria Executiva

Seção de Cadastro de Pessoal
PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n° 433, de 19.02.93, autoriza a prorrogação de posse, nos termos determinados pelo Parágrafo 1°, artigo 13, da Lei n° 8112/90 a:

NEUSA DOS SANTOS BEZERRA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 15.05.93; concurso público para: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza.

SALETE ERNESTINA FRANCISCO ROSA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 30.05.93; concurso público para: Professor nível 3 — Artes Plásticas;

WILMAR DE ASSUNÇÃO E SILVA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 30.05.93; concurso público para: Professor nível 3 — Administração.

MARIA TEREZA JACINTO DE MELLO; período: 30 (trinta) dias; a partir de 30.05.93; concurso público para: Professor nível 3 — Psicologia.

EUNICE FEIJO PAIVA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 04.06.93; concurso público para: Professor nível 1 — Atividades.

MARCIA REGINA DA SILVA GUIMARÃES; período: 30 (trinta) dias; a partir de 04.06.93; concurso público para: Professor nível 1 — Atividades.

JOSÉ MARCELO SILVEIRA MARIANI; período: 30 (trinta) dias; a partir de 11.06.93; concurso público para: Professor nível 1 — Atividades.

NORMA SUELY DOS SANTOS ARAÚJO
Seção de Cadastro de Pessoal
— Chefe —

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO DE 09 DE JUNHO DE 1993.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear OMAR BARBOZA, matrícula n° 111.635-5, Médico Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão V, BONFIM FERREIRA SENA, matrícula n° 116.507-1, Médico Ginecologia e Obstetrícia, Classe 1°, Padrão IV e RONALDO TEODORO DE ARAÚJO, matrícula n° 127, 731-6, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, NM 23, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no Processo n° 061.036325/93, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, certificando de tudo, desde o início, o servidor acusado.

CARLOS SANT'ANNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL****ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1993.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, inciso II, alínea f da Instrução n° 001 de 05.02.93,

RESOLVE:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo n° 197 da Lei n° 8.112/90.

Nome: Dadiel Alves da Silva, Matrícula: 7486-1, Dependentes: Lucas D'Avila da Silva e Caroline D'Avila da Silva.

Nome: Theury Carlos Pinto, Matrícula: 7992-8, Dependentes: Stella Marina de Moura Pinto, Stephannie Paula de Moura Pinto e Jessyca O'Hanna Rodrigues Pinto.

Nome: José Nascimento dos Sanos Neto, Matrícula: 6571-4, Dependente: Victor Jefferson da Costa Nascimento.

Nome: Veralucia Bezerra da Costa, Matrícula: 7198-6, Dependente: Claudia Dayane Bezerra da Costa.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 2°, inciso II, alínea I, da Instrução n° 001, de 05.02.93,

RESOLVE:

REVER a incorporação de "quintos" da servidora VÂNIA MARIA MONTEIRO SOUTO, matrícula n° 5.980-3, Assistente Superior em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, concedida através da Ordem de Serviço, de 09.06.92, publicada no DODF, de 16.06.92, e ALTERAR as parcelas incorporadas para o valor correspondente a 2/5 (dois quintos) da Representação Mensal do DFA-10, conforme previsto no artigo 2°, da Lei n° 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84 e pelas Leis n°s 062, de 12.12.89 e 159, de 16.08.91, a partir de 28.05.93.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 2°, inciso II, alínea I, da Instrução n° 001, de 05.02.93,

RESOLVE:

REVER a incorporação de "quintos" da servidora MARISTELA LIMA DA SILVA PINHO, matrícula n° 6.687-7, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, concedida através da Ordem de Serviço, de 10.11.92, publicada no DODF, de 18.11.92, e ALTERAR as parcelas incorporadas para o valor correspondente a 2/5 (dois quintos) da Gratificação Por Encargo de Gabinete do GAG, na Função de Assistente, conforme previsto no artigo 2°, da Lei n° 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84 e pelas Leis n°s 062, de 12.12.89 e 159, de 16.08.91, a partir de 20.05.93.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 2°, inciso II, alínea I, da Instrução n° 001, de 05.02.93,

RESOLVE:

REVER a incorporação de "quintos" do servidor JOSÉ COURY NETO, matrícula n° 4112-2, Assistente Superior em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito

Federal, concedida através da Ordem de Serviço, de 10.11.92, publicada no DODF, de 18.11.92, e ALTERAR as parcelas incorporadas para o valor correspondente a 2/5 (dois quintos) da diferença do vencimento do EP-59 para o GF-3 da Câmara Legislativa, conforme previsto no artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84 e pelas Leis nºs 062, de 12.12.89 e 159, de 16.08.91, a partir de 27.05.93.

SINVAL DAS NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1993.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea I, da Instrução nº 001, de 05.02.93,

RESOLVE:

INCORPORAR aos vencimentos da servidora TÂNIA LÚCIA FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 7052-1, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, o valor correspondente a 1/5 (um quinto) da diferença do EP-80 para o FG-3 do SINE, conforme previsto no artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84 e pelas Leis nºs 062, de 12.12.89 e 159, de 16.08.91, a partir de 20.05.93.

SINVAL DAS NEVES

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

Matrícula: 22.367-0

Nome: IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

Processo: 030.009089/90

Despacho: A servidora fez jus a mais 1/5 da Representação Mensal do CNE-II a partir de 25.01.93, referente a 6ª parcela, totalizando 3/5 da Representação Mensal do DF-13, e 2/5 da Rep. Mensal do CNE-II.

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso V, artigo 30, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

1 — Exonerar Ângela Francisca Araújo Cortes do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Documentação, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 1993.

2 — Nomear Cláudia Perez Nobre Mourão para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Documentação, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de

Transportes do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 1993.

ANTÔNIO AURELIANO SANCHES DE MENDONÇA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER -DF

INSTRUÇÃO DE 08 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei nº 415, de 22 de janeiro de 1993 no seu artigo 3º Parágrafo Único.

RESOLVE:

Nomear o servidor ROGER DA SILVA PEGAS, matrícula nº 93.744, Analista de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, matrícula nº 92.614, Chefe do Terceiro Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, Símbolo DFG-13, no período de 12-07/93 a 31/07/93, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 08 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei nº 415, de 22 de janeiro de 1993 no seu artigo 3º Parágrafo Único.

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ MARIA DO AMPARO, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Operação, Símbolo DFG-09, do 5º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a partir de 07.06.93, por motivo de aposentadoria.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 08 DE JUNHO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei nº 415, de 22 de janeiro de 1993 no seu artigo 3º Parágrafo Único.

RESOLVE:

Nomear o servidor SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 91.466, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor MOACIR ALVES DA SILVA, matrícula nº 90.630, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, Símbolo DFG-09, no período de 05/07/93 a 03/08/93, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Processo nº: 040.000417/93

Interessado: PAULO MENEZES GUEDES

Assunto: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 3,5 (três diárias e meia) ao servidor PAULO MENEZES GUEDES, Assessor da DIPOVA, matrícula nº 37.073-8, para fazer face a viagem que fará à cidade de São Paulo-SP, nos dias 22, 23, 24 e 25.06.93, onde tratarão do que há de mais atual sobre embalagens e equipamentos para processamentos de produtos de origem animal e vegetal.

Processo nº: 040.000417/93

Interessado: RICARDO FERREIRA BARRETO

Assunto: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 3,5 (três diárias e meia) ao servidor RICARDO FERREIRA BARRETO, Assessor da DIPOVA, matrícula nº 37.559-4, para fazer face a viagem que fará à São Paulo-SP, nos dias 22, 23, 24 e 25.06.93, para participar da IX Feira Internacional de Alimentação-FISPAL/93, onde tratarão do que há de mais atual sobre embalagens e equipamentos para processamentos de produtos de origem animal e vegetal.

Processo nº: 040.000417/93

Interessado: MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO

Assunto: Concessão de Diárias

Autorizo a concessão de 3,5 (três diárias e meia) ao servidor MARDOQUEU GOMES DE CARVALHO, Diretor da DIPOVA, matrícula nº 33.518-5, para fazer face a viagem que fará à São Paulo-SP, nos dias 22, 23, 24 e 25.06.93, para participar da IX Feira Internacional da Alimentação — FISPAL/93, onde tratarão do que há de mais atual sobre embalagens e equipamentos para processamentos de produtos de origem animal e vegetal.

Brasília, 08 de junho de 1993.

PEDRO IVAN GUIMARÃES ROGEDO
Secretário-Adjunto

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 136 DE 02 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24.10.90, e o que consta do Processo nº 073.002044/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO PEDRO JOÃO DA SILVA, matrícula nº 93.487/9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe 2ª, Padrão III, Referência 10 B, do Quadro de Carreira de Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item II, 187, 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso II, e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a contar de 29 de maio de 1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

PORTARIA Nº 137 DE 03 DE JUNHO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, item IV, do Decreto nº 12.740, de 24.10.90, e o que consta do Processo nº 073.001602/93.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CLECY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.913/1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe 2ª, Padrão 11 B, do Quadro de Carreira de Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, do Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1993.

NURI ANDRAUS GASSANI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA No. 032 DE 11 DE JUNHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO DF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1 - Baixar a seguinte DIRETRIZ DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL, que vigorará durante a realização da "Festa dos Estados/93".

2 - FINALIDADE

COORDENAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AFETAS AO SISTEMA DE DEFESA CIVIL A SEREM DESENCADEADAS POR OCASIÃO DA FESTA DOS ESTADOS NOS DIAS 17, 18, 19 E 20 DE JUNHO DE 1993, NO PARQUE DA CIDADE - BRASÍLIA/DF.

3 - OBJETIVO

DEFINIR OS PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL-CESIDEC, DURANTE A IMPLANTAÇÃO, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DA INFRA-ESTRUTURA REQUISITADA PARA A FESTA DOS ESTADOS, INCLUSIVE JUNTO AOS DENAIS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE DEFESA CIVIL DO DF, NO SENTIDO DE QUE SEJAM DESENCADEADAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECUPERAÇÃO, QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

4 - IDÉIAS BÁSICAS

4.1 - A Festa dos Estados é um evento de importância expressiva no Distrito Federal e provoca um grande afluxo de pessoas ao local;

4.2 - Com realização prevista para o período de 17 a 20 de junho do corrente ano, tem como base geográfica, a área situada a noroeste do Parque da Cidade, CISP 020.01 (anexo I);

4.3 - A área projetada para realização do evento é protegida por uma cobertura metálica com 55.000 m², sobre construções em concreto armado, permanentes, junto às quais são montadas estruturas provisórias, em metal ou madeira, que funcionam como anexos, para melhor acomodar as representações das unidades da Federação, Barracas de Nações Amigas, Organizadores, órgãos e Entidades. (anexo II)

4.3.1 - A estrutura atual - cobertura, muro metálico perimétrico e instalações (água, esgoto, luz, telefone, som e preventivos contra incêndio) - deve ser utilizada de modo a garantir os padrões de funcionalidade e habitabilidade, observando-se:

4.3.1.1 - evitar a indiscriminada utilização da área (ocupação), das instalações e estruturas e a localização inadequada das atividades;

4.3.1.2 - empenho na execução das operações setoriais específicas e integradas;

4.4 - Em áreas contíguas, ao norte e ao sul, estão situados os estacionamentos "A", "B", "C" e "D", imprensa, "trânsito livre" e privativo SSP (anexo III), que estarão franqueados por credenciais diferenciadas, fornecidas pela SSP e Casa do Candango;

4.5 - Os pontos rodoviários de acesso e saída do Parque são compostos por (anexo IV):

- Entrada e saída principais, a noroeste da área do parque;
- Portões secundários;
- 1) A sudoeste da área do Parque, próxima ao cemitério sul;
- 2) A sudeste da área do Parque, próximo a Quadra 910 Sul;
- 3) A Nordeste da área do Parque, próximo a 901 Sul.

4.6 - A circulação de veículos, nos dias do evento, no circuito rodoviário perimétrico do Parque obedecerá o sentido anti-horário (anexo V);

4.7 - As ampliações provisórias, barracas, stands de venda, bem como parques de diversões, circos etc., com instalações elétrica e de gás internas, de responsabilidade exclusiva dos proprietários, podem criar situações de risco, dada a velocidade de montagem, que induz a erros de concepção e execução, aliados ao seu caráter provisório com utilização de materiais inadequados;

4.8 - A velocidade de montagem das ampliações provisórias, barracas, stands e parques de diversões, sua localização, a utilização de materiais de baixa resistência estrutural e alta combustão, sugerem cuidados quanto à possibilidade de ocorrência de:

a) Desabamento devido a sobrecarga permanente (peso próprio) e acidental (carga de vento, carga de multidão e choque mecânico), com possibilidade de gerar, em escala, tumulto e pânico;

b) Incêndios devidos à utilização de elemento inflamável (gás liquefeito de petróleo-GLP) próximo a materiais sensíveis ao fogo (lona plástica), em área de considerável carga incêndio e alta concentração de pessoas;

c) Acidentes nos equipamentos dos parques de diversões, devido à fadiga química e mecânica dos mesmos e erros de montagem e mau uso;

d) Todo e qualquer equipamento, ornamentação, e objetos em geral, só poderão ser pendurados na estrutura da cobertura ou encostados na cerca metálica, com a apresentação de estudo técnico sobre a nova situação, devendo ser mantidas a estabilidade das mesmas, a funcionalidade do espaço, a segurança contra incêndio e outros aspectos de segurança julgados necessários;

e) A localização de churrasqueiras ou qualquer outro dispositivo que venha a produzir grande quantidade de fumaça, sob a área da cobertura, poderá criar situação de desconforto para as pessoas, dadas as características arquitetônicas e construtivas daquele espaço.

4.9 - Durante as fases de implantação, realização e desmontagem, são requisitados, por questões de segurança e proteção, exames e procedimentos técnicos no que concerne às instalações de:

- stands
- barracas
- parques de diversões
- circos
- sistema central de som
- planques
- áreas e espaços destinados a shows e sorteios
- suprimento, abastecimento de materiais e produtos diversos
- comércio ambulante
- teatro
- áreas confinadas
- eletricidade.

4.10 - O evento, de grandeza e complexidade, para que transcorra com absoluta tranquilidade, impõe-se o estabelecimento de ações de segurança e proteção no local e área de influência para prevenção e controle de:

- incêndio
- desabamento
- tumulto, pânico e evacuação
- queda de pessoas (parques de diversões)
- controle das áreas de circulação e saída de emergência
- acidente envolvendo gás inflamável;

VII - erro na distribuição e balanceamento de demanda nos circuitos-elétricos internos, provocando oscilações perigosas;

VIII - assistência médica emergencial e triagem de pacientes;

IX - explosões;

X - isolamento e proteção de locais ou áreas inadequadas e sujeitas a esforços ou cargas não previstas (laje frontal do anfiteatro);

XI - auxílio a pessoas extraviadas;

XII - interdição e evacuação de locais, atividades ou equipamentos de alto risco;

XIII - proteção de recursos, sistemas e instalações vitais para o bom andamento das atividades;

XIV - controle das aglomerações humanas e áreas confinadas;

XV - segurança e proteção das unidades do HBDP e HRAN.

4.11 - O grande número de ambulantes preocupa pela forma aleatória de ocupação da área contígua ao Parque da Cidade, dificultando o acesso, a saída e a circulação do público e veículos, muitas vezes empregando equipamento cujo uso configura risco (cilindros de gases inflamáveis);

4.12 - No local, normalmente, são instalados postos do Banco do Brasil e do Banco de Brasília, para arrecadação de valores, e posto de coordenação do evento;

4.13 - A inauguração da Festa, via de regra, conta com as presenças do Exmo Sr. Governador do Distrito Federal, da primeira Dama do País, de Governadores de Estados e altas autoridades civis, militares, diplomáticas e eclesásticas.

5 - EXECUÇÃO

5.1 - À CESIDEC incumbe:

5.1.1 - Adotar todas as providências necessárias à coordenação, supervisão, controle, análise e avaliação das ações preventivas e de socorro durante a realização da "Festa dos Estados";

5.1.2 - Manter contato com os órgãos integrantes do SIDEC/DF, para sob sua orientação atuarem no atendimento dos casos emergenciais;

5.1.3 - Convocar os segmentos que forem necessários, para, em conjunto, realizarem vistorias no local do evento;

5.2 - A CESIDEC deverá entrar em contato com todos os órgãos envolvidos nas ações de Defesa Civil, solicitando-lhes providências no sentido de que sejam criadas, na área de suas atribuições, condições favoráveis à mobilização de meios, equipamentos e recursos, imprescindíveis ao desencadeamento das ações de prevenção e socorro, durante a realização da "Festa dos Estados", na seguinte ordem:

5.2.1 - AO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Solicitar apoio para casos emergenciais de vulto, que possam ocorrer no período dos festejos.

5.2.2 - À C.P.O/SSP

Apoiar a CESIDEC com os recursos, meios e equipamentos necessários ao desenvolvimento das operações e controle de emergências, estabelecendo as missões afetas ao Sistema Segurança Pública.

5.2.3 - AO D.A.G/SSP

Providenciar alimentação para o pessoal de serviço.

5.2.4 - À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF

a) Montar esquema de atendimento médico emergencial em conjunto com o CBMDF durante a realização da Festa dos Estados;

b) Reforço para os hospitais da rede, com equipes médicas em condições de prestar atendimento emergencial durante os festejos.

5.2.5 - À COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

a) Manter equipes técnicas de sobreaviso em condições de prestar atendimento emergencial, inclusive com a mobilização de máquinas e equipamentos;

b) Manter equipe de manutenção em regime de escala no local de realização dos festejos;

c) Realizar vistorias técnicas necessárias em conjunto com a CESIDEC.

5.2.6 - À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

a) Manutenção do fornecimento de água potável nas instalações do CISP 020.01; (Parque da Cidade)

b) Manter equipe técnica de plantão no local, em condições de prestar atendimento emergencial;

c) Realizar vistorias técnicas necessárias em conjunto com a CESIDEC.

5.2.7 - AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.

a) Manter equipes técnicas de sobreaviso, em condições de prestar atendimento emergencial.

5.2.8 - À COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - C.E.B.

a) Manter equipe técnica de plantão no local em condições de atender eventuais emergências durante a realização da "Festa dos Estados";

b) Realizar vistorias técnicas necessárias em conjunto com a CESIDEC;

c) Orientar os proprietários de parques, barracas e stands sobre as instalações elétricas internas desses espaços.

5.2.9 - AO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTE URBANO - D.M.T.U.

a) Prestar, dentro de suas atribuições, os serviços necessários ao transporte do público;

b) Estabelecer plano de mobilização de meios de transporte para emergência.

5.2.10 - AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - S.L.U.

a) Realizar a varrição e coleta diária do lixo depositado no local do evento e área adjacente, nas fases de instalação, realização e posterior aos festejos;

b) Manter equipe de sobreaviso para mobilização em qualquer eventualidade;

c) Programar as operações em sintonia com a dinâmica do evento, harmonizando a ocupação e instalação de equipamentos segundo a infra-estrutura espacial disponível (funcionalidade);

d) Realizar vistorias técnicas necessárias em conjunto com a CESIDEC;

5.2.11 - À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE VIVÊNCIA INTEGRADA - PROVI

a) Proporcionar a Coordenadoria Executiva todas as informações relativas ao planejamento, organização, equipes de coordenação e a programação geral do evento, destacando:

- Shows
- Presença de Artistas
- Autoridades e outras atrações
- Dificuldades encontradas.

b) Definir critérios e horários para o suprimento das barracas, estabelecendo para tanto, procedimentos compatíveis com os critérios de segurança e proteção;

c) Fornecer credenciais à equipe de Defesa Civil;

d) Facilitar o acesso ao Sistema Central de Som;

e) Cadastrar e informar à CESIDEC/SSP a listagem de stands e boxes, indicando a destinação, equipamentos elétricos e respectiva demanda; e

f) Designar representante para servir de ligação junto à Coordenação de Defesa Civil.

5.2.12 - À COORDENAÇÃO DA CASA DO CANDANGO

a) Proporcionar à Coordenadoria Executiva todas as informações relativas ao planejamento, organização, equipes de coordenação e a programação geral do evento, destacando:

- Shows
- Presença de Artistas
- Autoridades e outras atrações
- Dificuldades encontradas.

b) Definir critérios e horários para o suprimento das barracas, estabelecendo para tanto, procedimentos compatíveis com os critérios de segurança e proteção;

c) Fornecer credenciais à equipe de Defesa Civil;

d) Facilitar o acesso ao Sistema Central de Som;

e) Cadastrar e informar à CESIDEC/SSP a listagem de barracas, indicando a destinação, equipamentos elétricos e respectiva demanda;

f) Designar representante para servir de ligação junto à Coordenação de Defesa Civil.

5.2.13 - AO DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR

a) Adotar as providências de sua alçada para apoio na instalação e realização do evento;

b) Manter equipe de recepcionistas para orientar, esclarecer e informar o público em geral;

c) Designar representante para servir como elemento de ligação com a CESIDEC.

5.2.14 - ADMINISTRAÇÃO DE BRASÍLIA

a) Realizar vistorias técnicas necessárias em conjunto com a CESIDEC;

b) Apoiar, através da Administração do Parque da Cidade, a Coordenação de Defesa Civil, com pessoal e material necessário às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação, antes, durante e após a realização do evento;

c) Adotar providências de sua alçada objetivando a segurança e proteção do público;

d) Expedir relatório técnico sobre as condições de uso do espaço;

e) Designar um representante para servir de elemento de ligação com a CESIDEC.

PORTARIA DE 11 DE JUNHO

DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, combinado com o artigo 50, inciso II, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 002/93-CPD,

RESOLVE:

Demitir WALDEMIR VILARINS DA SILVA, matrícula nº 23.497-4, do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver, em 01.01.93, por volta das 15h00, maltratado presos sob sua guarda e uso de violência desnecessária no exercício de função policial, ao integrar-se a um grupo de policiais civis e militares, na formação de um "corredor polonês", durante as ações desenvolvidas contra os internos das Alas B e C do Núcleo de Custódia de Brasília, desferindo-lhes socos e pontapés, enquanto os mesmos eram deslocados do pátio de banho de sol para suas celas, o que constitui infringência ao disposto no inciso XXXVIII do artigo 43 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO
DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, combinado com o artigo 50, inciso II, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 002/93-CPD,

RESOLVE:

Demitir CESAR JOSÉ DE FREITAS, matrícula nº 33.361-1, do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver, em 01.01.93, por volta das 15h00, maltratado presos sob sua guarda e usado de violência desnecessária no exercício de função policial, ao integrar-se a um grupo de policiais civis e militares, na formação de um "corredor polonês", durante as ações desenvolvidas contra os internos das Alas B e C do Núcleo de Custódia de Brasília, desferindo-lhes golpes de cassetete, enquanto os mesmos eram deslocados do pátio de banho de sol para suas celas, o que constitui infringência ao disposto no inciso XXXVIII do artigo 43 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO
DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de

1993, combinado com o artigo 50, inciso II, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 002/93-CPD,

RESOLVE:

Demitir EDMILSON GUIMARÃES SILVA, matrícula nº 23.494-X, do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver, em 01.01.93, por volta das 15h00, maltratado presos sob sua guarda e uso de violência desnecessária no exercício de função policial, e, ainda, na qualidade de Adjunto-de-dia, haver permitido e participado, conforme admite às fls. 19/22, da formação de um "corredor polonês", com policiais civis e militares, durante as ações desenvolvidas contra os internos das Alas B e C do Núcleo de Custódia de Brasília, agredindo-os, enquanto os mesmos eram deslocados do pátio de banho de sol para suas celas, o que constitui infringência ao disposto no inciso XXXVIII do artigo 43 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO
DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, combinado com o artigo 50, inciso II, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 002/93-CPD,

RESOLVE:

Demitir MILTON SANTOS DA SILVA, matrícula nº 32.894-X, do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver, em 01.01.93, por volta das 15h00, maltratado presos sob sua guarda e uso de violência desnecessária no exercício de função policial, ao integrar-se, a um grupo de policiais civis e militares, na formação de um "corredor polonês", durante as ações desenvolvidas contra os internos das Alas B e C do Núcleo de Custódia de Brasília, desferindo-lhes golpes de cassetete, enquanto os mesmos eram deslocados do pátio de banho de sol para suas celas, o que constitui infringência ao disposto no inciso XXXVIII do artigo 43 da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO
DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, combinado com o artigo 50, inciso II, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo Disciplinar nº 002/93-CPD,

RESOLVE:

Demitir LUZIENE DA MOTA E SILVA, matrícula nº 23.443-5, do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver, em 01.01.93, por volta das 15h00, maltratado presos sob sua guarda e uso de violência desnecessária no exercício de função policial, ao integrar-se a um grupo de policiais civis e militares, na formação de um "corredor polonês", durante as ações desenvol-

vidas contra os internos das Alas B e C do Núcleo de Custódia de Brasília, desferindo-lhes socos e pontapés, enquanto os mesmos eram deslocados do pátio de banho de sol para suas celas, o que constitui infringência ao disposto no inciso XXXVIII do artigo 43, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 131, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e o que consta do artigo 1º, item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 664, para substituir DILSON DE ALMEIDA SOUZA, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Cargo de Natureza Especial, por motivo de viagem a cidade de Uberlândia /MG no dia 14 de junho do corrente ano, para compor a Banca que irá avaliar monografia de conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" em Trânsito no Núcleo de Pesquisa de Trânsito da Universidade Federal de Uberlândia.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE
1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, item VI, do Regimento aprovado pelo Decreto 4.852 de 11 de outubro de 1979, e o que consta do Processo nº 050.001964/92,

RESOLVE:

Retifique-se de 38 para 24 o número de horas do Adicional Noturno, do servidor MARCOS CESAR M. P. DA SILVA, matrícula nº 31.972-4, publicado no Boletim nº 15 de 22.01.93, por ter faltado aos plantões dos dias 21 e 25 do mês de setembro/92.

SERGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
DISTRITO FEDERALINSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 550/93 DE 20
DE MAIO DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito,

caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002460/93, Categoria/UF: "B"/DF, Interessado: Sandro Ricardo F. de Carvalho, Prontuário: 00.439.971-4, Infração: Artigo 181 item XXIX do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 19.05.93.

Processo nº: 0055002459/93, Categoria/UF: "D"/DF, Interessado: José Luciano de S. Rodrigues, Prontuário: 11.324.552-1, Infração: Artigo 181 item XXIX do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 19.05.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 568/93 DE 24 DE MAIO DE 1993.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigirem veículo automotor, devendo freqüentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº: 0055002530/93, Categoria/UF: "D"/DF, Interessado: Ancelmo Amaro dos Santos, Prontuário: 00.161.534-3, Infração: Artigo 181 item XXIX do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 20.05.93.

Processo nº: 0055002531/93, Categoria/UF: "B"/DF, Interessado: José Liberato da Silva, Prontuário: 00.100.178-7, Infração: Artigo 181 item XXIX do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 20.05.93.

Processo nº: 0055002532/93, Categoria/UF: "D"/DF, Interessado: Luiz Rodrigues de Aguiar Filho, Prontuário: 00.395.762-4, Infração: Artigo 181 item XXIX do RCNT, Período: 02 (dois) meses, a partir de 21.05.93.

Processo nº: 0055002533/93, Categoria/UF: "C"/GO, Interessado: João Sergio Paulo de Alencar, Prontuário: 11.589.205-2. Infração: Artigo 181 item XXIX do RCNT, Período: 03 (três) meses, a partir de 21.05.93.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 1993**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria 037/87-SSP, de 07.10.87,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 8º do Decreto 5004, de 20.12.79, LUIZ VENTURIM TREVIZOLLO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.099-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo cargo em comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Localização e Capturas-DVC/CPE/PCDF, em virtude de vacância, a partir de 09.06.93.

TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO DE 12.05.93, QUE DESIGNOU LUIZ VENTURIM TREVIZOLLO, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.099-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo cargo em comissão, Código DFG-02, de Chefe de Vigilância da DVC/CPE/PCDF, em virtude de vacância, a partir de 09.06.93.

JOSÉ BATISTA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria 037/87-SSP, de 07.10.87,

RESOLVE:

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO DE 12.05.93, que designou VICENTE PAULO FERNANDES MARANHÃO, Técnico de Administração Pública, Primeira Classe, Padrão IV, matrícula 21.842-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da 16ª DP/CPC/PCDF, a partir de 05.06.93, para considerar seus efeitos a partir de 05.05.93.

TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO DE 15.04.93, que DISPENSOU EDER NEIVA MONTEIRO, Agente de Polícia, Primeira Classe, Padrão I, matrícula 26.330-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão, Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais da 10ª DP/CPC/PCDF, a partir de 01.04.93.

DISPENSAR, a pedido, EDER NEIVA MONTEIRO, Agente de Polícia Primeira Classe, Pa-

drão I, matrícula 26.330-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão Código DFG-02, de Chefe da Seção de Investigações Criminais da 10ª DP/CPC/PCDF, a partir de 01.04.93.

EURÍPEDES ALVES BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b" da Portaria 037/87-SSP, de 07.10.87,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE WAGMA A. FERREIRA, Agente de Polícia, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 36.429-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-02, de Secretário Administrativo da Coordenação de Polícia Circunscricional-PCDF, a partir de 01.06.93.

DISPENSAR LUCIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.187-6 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão, Código DFG-02, de Secretário Administrativo da Coordenação de Polícia Circunscricional-PCDF, a partir de 01.06.93.

DISPENSAR JOSÉ DE BARROS NETO, Datiloscopista Policial, Classe Especial, Padrão III, matrícula 19.316-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Pesquisa e Doutrina DTE/APC, a partir de 20.05.93.

DISPENSAR ARNALDO NADIM MIZIARA, Perito Criminal, Classe Especial, Padrão III, matrícula 21.190-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o cargo em comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico-DTE/APC, a partir de 20.05.93.

DESIGNAR ARNALDO NADIM MIZIARA, Perito Criminal, Classe Especial, Padrão III, matrícula 21.190-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Pesquisa e Doutrina-DTE/APC, a partir de 20.05.93.

DESIGNAR, nos termos do artigo 8º do Decreto 5004, de 20.12.79, RAIMUNDO MAGNO DE OLIVEIRA MORAES, Agente de Polícia, Primeira Classe, Padrão I, matrícula 26.583-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder, em virtude de vacância, pelo cargo em comissão, Código DFG-05, de Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico-DTE/APC, a partir de 20.05.93.

EURÍPEDES ALVES BARBOSA



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE MAIO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 12.740, de 24.10.90, e o que consta do Processo 081.001081/93,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VALDIRENE FERREIRA NOBRE, matrícula nº 1136-3, do Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 28 de maio de 1993.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

INSTRUÇÃO DE 04 DE JUNHO DE 1993.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.000989/93,

RESOLVE:

Autorizar, com base no artigo 68, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, e artigo 12, da Lei nº 8.270, de 19.12.91, o pagamento de Adicional de Insalubridade, grau médio (10% sobre o vencimento do cargo efetivo ao servidor GILBERTO SILVA, matrícula nº 378-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 18 de março de 1993.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

Processo nº: 081.000732/93

Interessada: CLINAURA RAMOS DE MACÊDO

Assunto: Dispensa de Ponto

DESPACHO

Autorizo, nos termos do Parágrafo Único do artigo 3º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora CLINAURA RAMOS DE MACÊDO, matrícula nº 444-8, Músico Nível-2, Classe Única, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, no período de 08 a 19 de junho de 1993, para participar de Recital e Curso de Violino, a realizar-se na Fundação Cultural do Piauí.

O afastamento será sem ônus para o Distrito Federal, à exceção dos vencimentos e demais vantagens fixas do cargo ocupado pela servidora.

Brasília-DF, 04 de junho de 1993.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 053 DE 08 DE JUNHO DE 1993.

Processo: 00011.000798/90

Matrícula: 00.198-8

Nome: RAIMUNDO NONATO GOMES

Função: Téc. Administração Pública

Fim: Aposentadoria

Averba: 47 dias

Período: 15.04.63 a 13.05.63

Empresa: Fundação Educacional do Distrito Federal

FERNANDA ALMEIDA CAMPOS
Chefe Seção Pessoal

SECRETARIA DO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 1993.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra "a", do item I, da Portaria nº 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993 e de conformidade com o que dispõe o artigo 18, inciso II e Parágrafo 3º do Decreto nº 12.966, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR EDUARDO CONFÚCIO DOS SANTOS, matrícula nº 32.489-2, Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral, Código DF-02, para executor do Contrato Padrão nº 10/89, celebrado entre o Distrito Federal, através desta Secretaria e a empresa RENA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA. (Processo nº 030.015816/93), publicado no DODF nº 099 de 19.05.93, página 22.

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO

Processo nº: 040.000.071/93

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993,

CONCEDO:

3,5 (três e meia) diárias, no valor de Cr\$ 2.325.631,00 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros), a servidora MARIA CRISTINA AZEVEDO DIAS, matrícula nº 32.034-X, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade de Fortaleza-CE, no período de 14 a 17.06.93, em objeto de serviço.

3,5 (três e meia) diárias, no valor de Cr\$ 1.938.020,00 (hum milhão, novecentos e trinta e oito mil e vinte cruzeiros), a servidora WALDÊNIA CORRÊA PRADO GONÇALVES, matrícula nº 32.546-5, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade de Fortaleza-CE, no período de 14 a 17.06.93, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 03 de junho de 1993.

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO
Chefe de Gabinete-STb

Processo nº: 040.000.071/93

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 001/93-STb, de 08 de fevereiro de 1993,

CONCEDO:

2,0 (duas) diárias, para complementar a Requisição de Diárias nº 007/93, no valor de Cr\$ 1.554.728,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), a servidora DULCE MARIA JABOUR TANNURI, matrícula nº 27.691-X, desta Secretaria, referente a despesas com a via-

gem à cidade de Fortaleza-CE, no período de 14 a 18.06.93, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 07 de junho de 1993.

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO
Chefe de Gabinete-STb

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 110, publicado no dia 02.06.93, página 18 e 19).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item I, do artigo 2º, de Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, MARIA DA PENA BARBOSA RAMOS, matrícula nº 37.506-3, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA ISABEL RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 32.153-2, Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código DF-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 07 a 26 de junho de 1993.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Mandar cessar, na forma do Decreto nº 13.477, de 17 de setembro de 1991, o pagamento de INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços de exclusivo interesse da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, do servidor JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, matrícula nº 37.452-0, Fiscal Ambiental, 3ª Classe, Padrão I, a partir de 12 de maio de 1993.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.002804/90,

RESOLVE:

Conceder gratificação por Encargo em Gabinete a servidora DEJANIRA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 73.093-9, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01 de junho de 1993.

PAULO TIMM

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.002804/90,

RESOLVE:

Conceder gratificação por Encargo em Gabinete a servidora LILA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, matrícula nº 38.123-3, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar de Gabinete desta Secretaria, a partir de 01 de junho de 1993.

PAULO TIMM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 03 DE JUNHO DE 1993.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a designação de que trata a Ordem de Serviço “SLU” de 27 de abril de 1993 e a Portaria de 26 de maio de 1993, da Excelentíssima Senhora Secretária de Administração, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 28.05.93, pág. 07.

RESOLVE:

EXCLUIR HIDERALDO JOSÉ COELHO, matrícula nº 83.552-8, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, da Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Ordem de Serviço supracitada, por ter sido exonerado, a pedido, do Cargo efetivo de que era titular no QP/SLU;

INCLUIR, em substituição a servidora DARISMAR XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 82.801-7, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III do QP/SLU, na Comissão de Tomada de Contas Especial de que trata.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

ORDEM DE SERVIÇO “SLU” DE 31 DE MAIO DE 1993.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, e o que consta do Processo nº 094.000449/93,

RESOLVE:

INSTAURAR Sindicância para apurar as ocorrências relatadas no referido processo, designando como sindicante o servidor AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 82.775-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, deste Serviço, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no prazo de 30 (trinta) dias.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

PROCURADORIA GERAL

**TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR — DF
PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº
10.996/88.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.015.319/92 — PARTES: DF/SEA X INDUSPINA AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 00492/93. VALOR: Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO 00719/93, emitida por estimativa em 12.05.93. Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 10/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº 030.005.989/93 — PARTES: DF/SEA X ELETROCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 00457/93. VALOR Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00809/93, emitida por estimativa em 26.05.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0239/91. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº 062.000.110/93 — PARTES: DF/ISDF X VS-ESCALA PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 00057/93. VALOR: Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00165/93, emitida por estimativa em 26.05.93. Subelemento de Despesa: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/92-SCS. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº 062.000.110/93 — PARTES: DF/ISDF X VS ESCALA PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: Retificação da NE Nº 057/93, através da ANE Nº 010/91-ISDF.

PROCESSO Nº 062.000.110/93 — PARTES: DF/ISDF X VS ESCALA PUBLICIDADE LTDA. Retificação da NE Nº 082/93, através da ANE Nº 011/93-ISDF

PROCESSO Nº 062.000.110/93 — PARTES: DF/ISDF X VS ESCALA PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: Retificação de NE Nº 00113/93, através da ANE Nº 012/93-ISDF.

PROCESSO Nº 062.000.110/93 — PARTES: DF/ISDF X VS ESCALA PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: Retificação de NE Nº 013/91-ISDF, através da ANE Nº 0165/93.

Brasília, 07 de junho de 1993

**TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR — DF
PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº
10.996/88.**

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS
DO DISTRITO FEDERAL
FEIRA PERMANENTE**

PROCESSO Nº 133.000.296/93 — OCUPANTE: ELVÉCIO DO NASCIMENTO PEREIRA. OBJETO: Ocupação do Box de metal nº 167, medindo 6,25m2 situado na Feira Permanente de Brazlândia, destinado ao comércio de Confeções. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. VALOR: Cr\$ 22.980,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta cruzeiros) mensais. Termo Padrão nº 05/89. data de assinatura: 25.05.93

PROCESSO Nº 133.000.300/93 — OCUPANTE: ARLINDA JANUARIA DE SOUZA. OB-

JETO: Rescisão do Termo de Ocupação do Box de metal nº 133, medindo 6,25m2 — Situado na Feira Permanente de Brazlândia, celebrado em 19.06.91. Publicado no DODF de 18.07.91 — Suplemento, lavrado às fls. 072 do Livro F-18, de Registro de Termos de Ocupação de áreas da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Termo Padrão nº 05/89. Data de assinatura: 27.05.93

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº 141.001.992/92 — OCUPANTE: RITA DE CÁSSIA PEREIRA CASTRO LOPES BATISTA. OBJETO: Rescisão do Termo de Ocupação de área situada na SQS-313, Brasília, celebrado em 11.05.92. Publicado no DODF, de 19.05.92-Suplemento, lavrado às fls. 098 do Livro F — 23, de Registro de Termos de Ocupação de áreas da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal. termo Padrão nº 19/89. Data de assinatura: 26.05.93

PROCESSO Nº 141.001.992/92 — OCUPANTE: ESMERALDA MARTINS CABRAL. OBJETO: Ocupação de área, situada na SQS-313, Brasília-DF, destinado à Banca de Jornais e Revistas. Tipo definitiva, com a área de 21,00m2. PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso. VALOR Cr\$ 568.470,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta cruzeiros). CAUÇÃO Cr\$ 1.705.410,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, quatrocentos e dez cruzeiros). Termo Padrão nº 06/89. Data de assinatura: 26.05.93

Brasília, 07 de junho de 1993

**TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR — DF
PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº
10.996/88.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 054.000.695/92 — PARTES: DF/PMDF X BRASAL-BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A. OBJETO: Aditamento à NE 00227/93. VALOR Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) — NOTA DE EMPENHO Nº 00560/93, emitida por estimativa em 05.05.93. Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 068/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº 054.000.695/92 — PARTES: DF/PMDF X CCA-COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS. OBJETO: Aditamento à NE 00226/93. VALOR Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00561/93, emitida por estimativa em 05.05.93. Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 068/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº 054.000.695/92 — PARTES: DF/PMDF X CVP-COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 00338/93. VALOR Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00562/93, emitida por estimativa em 05.05.93. Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 068/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº 050.000.103/92 — PARTES: DF/SSP X APF-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aditamento à NE Nº 00044/93. VALOR Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos mi-

lhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00562/93, emitida por estimativa em 18.05.93. Subelemento de Despesa: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 008/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 10/89

PROCESSO N° 030.005.988/93 — PARTES: DF/SEA X SEARCH-INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 00651/93. VALOR: Cr\$ 276.000.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00808/93, emitida por estimativa em 26.05.93. Subelemento de Despesa: 349039. Licitação Inexigível nos termos do artigo 30, caput do Decreto n° 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 12/89.

Brasília, 07 de junho de 1993

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR — DF
PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO N°
10.996/88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N° 030.005.993/93 — PARTES: DF/SEA X CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 00484/93. VALOR Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00813/93, emitida por estimativa em 26.05.93. Subelemento de despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 074/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 10/89

PROCESSO N° 054.000.706/92 — PARTES: DF/PMDF X CVP-COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 00336/93 VALOR Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00563/93, emitida por estimativa, em 05.05.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 079/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 10/89

PROCESSO N° 054.000.706/92 — PARTES: DF/PMDF X BRASAL-BRASILIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A. OBJETO: Despesas com os serviços especializados e revisões periódicas nas Viaturas da Linha Volkswagen da PMDF. VALOR Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00565/93, emitida por estimativa em 05.05.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 079/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 10/89

PROCESSO N° 054.000.037/93 — PARTES: DF/PMDF X CONTRADO & CONTRADO LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 00339/93. VALOR: Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00660/93, emitida por estimativa em 20.05.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n° 015/93. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 10/89

PROCESSO N° 139.000.120/93 — PARTES: DF/RA-XI X ATUAL PROPAGANDA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE N° 00106/93. VALOR: Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 00214/93, emitida por estimativa em 19.05.93. Subelemento de Despesa: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 01/92-SCS — PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão n° 10/89

Brasília, 07 de junho de 1993

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO

FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO

CONTRATUAL

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 035/93-PJ-FHDF AO CONTRATO N° 018/92-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma SKEMA — CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar por mais 01 (um) ano, a contar de 04 de junho de 1993, o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Quinta do Contrato n° 018/92-PJ-FHDF. VALOR: Mensal ao preço de março/93 de Cr\$ 226.253.015,63 (duzentos e vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quinze cruzeiros e sessenta e três centavos), reajustado de acordo com o IGP — DI — Coluna II, FGV/RCE, Portaria Conjunta SEPLAN/SEF n° 087/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.090.0001 — Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.0.9.39 — Outros Serviços de Terceiros. N.E. n° 2.101/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar do dia 04 de junho de 1993. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta-Convite n° 285/92, que deu origem ao Contrato Principal, Processo n° 061.003983/92-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: NORBELINO LIRA DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: ANTONIA Q. DE SOUZA E LEDA Mª M. DE MORAIS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO

FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO

CONTRATUAL

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO N° 36/93-PJ-FHDF AO CONTRATO N° 007/91-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma IPANEMA — EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Excluir da Cláusula Primeira do Contrato n° 007/91-PJ-FHDF, 500,00m² de área semi-crítica, bem como incluir 500,00m² de área não crítica do PAMTAGUATINGA. VALOR: Mensal do Contrato n° 007/91-PJ-FHDF ao preço de outubro/92 é da ordem de Cr\$ 4.566.641.479,41 (quatro bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece inalterada a dotação orçamentária consignada no Sétimo Termo Aditivo n° 010/93-PJ-FHDF AO CONTRATO N° 007/91-PJ-FHDF, ou seja: Atividade: 2.090.0001 — Funcionamento da Fundação Hospitalar. Elemento de Despesa: 3.4.9.0.39 — Outros Serviços de Terceiros. N. E. n° 19/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até o término da vigência do Contrato Principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE

LICITAÇÃO: Concorrência n° 005/90, Processo n° 061.008820/90-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 1993. PELA FUNDAÇÃO: CARLOS CORRÊA DE MENEZES SANT'ANNA. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO. TESTEMUNHAS: ANTONIA QUEIROZ DE SOUZA E LEDA Mª M DE MORAIS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

SECRETARIA DE OBRAS COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2775. N° DO PROCESSO: 092.008492/92. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Esgotos da CAESB. OBJETO: Altera a cláusula terceira (preço/valor) e quinta (prazo) do mencionado contrato. VALOR: Fica acrescida ao valor do contrato a importância de Cr\$ 10.679.686,51 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e um centavos) PRAZO: O prazo de execução é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço pela CAESB. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, expirando-se em 24.06.93. DATA DA ASSINATURA: 09.06.93. CONTRATADA: PBLM CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 112.004.916/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "E"-541/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-04 — montagem, acabamentos e instalações de um Centro de Atenção Integral a Criança-CAIC, em Santo Antonio do Descoberto-GO. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma SAENCO — SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. VALOR: Fica acrescentado ao contrato principal o valor de Cr\$ 704.755.008,38 (setecentos e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oito cruzeiros e trinta e oito centavos). RECURSOS: As despesas correrão por conta do Convênio n° 002/91-MS/INAMPS/GDF/NOVACAP, conforme Nota de Empenho n° 468/93-CAIC's, emitida em 03.06.93. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 07 (sete) dias corridos, vencendo-se o novo prazo em 15.06.93. DATA DA ASSINATURA: 07.06.93. PELA CONTRATADA: GLAUCO DE ALMEIDA LEITE. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO, EDUARDO MUNDIM PENA E DANIEL BORGES CAMPOS. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 112.005.111/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR.

SERJU/PRES. "D"-539/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-02 — montagem, acabamentos e instalações de um Centro de Atenção Integral a Criança-CAIC, em Valparaíso-GO. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ARGON S.A. VALOR: Fica acrescentado ao contrato principal a importância de Cr\$ 1.150.929.120,33 (hum bilhão, cento e cinquenta milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e vinte cruzeiros e trinta e três centavos). RECURSOS: As despesas correrão por conta do Convênio n° 002/91-MS/INAMPS/GDF/NOVACAP, conforme Nota de Empenho n° 465/93-CAIC's, emitida em 03.06.93. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 27 (vinte e sete) dias corridos, vencendo-se o novo prazo em 30.06.93. DATA DA ASSINATURA: 03.06.93. PELA CONTRATADA: JOSÉ RICARDO BOTELHO, PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO, EDUARDO MUNDIM PENA E DANIEL BORGES CAMPOS. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.004.976/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "D"-555/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da ampliação e reforma da casa das Nove Luas, localizada no Setor Sul do Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma CONTARPP — ENGENHARIA LTDA. VALOR: Fica acrescentado ao contrato principal o valor de Cr\$ 53.366.482,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros). RECURSOS: As despesas correrão por conta do Convênio n° 051/989-SO, publicado em 07.08.89, conforme Nota de Empenho n° 1566.148/93, emitida em 28.05.93. DATA DA ASSINATURA: 07.06.93. PELA CONTRATADA: PAULO PEREZ DE ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO e MARCOS DECAT FRANÇA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 082.005.919/93.7. ESPÉCIE: CONVÊNIO N° 58/93. CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Promover Licitação Pública, para venda de imóveis de propriedade da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei n° 437, de 27.04.93 e decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 1.506ª Sessão, datada de 18.05.93 e 7449 Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FEDF, de 05.05.93. VALOR: 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado com a venda dos imóveis. VIGÊNCIA: 3 (três) anos, contados a partir de 11.06.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA:

RA:11.06.93. P/TERRACAP: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, ALEXANDRE GONÇALVES e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF: MARCO ANTONIO DE MORAES. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 112.005.056/93. ESPÉCIE: TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. SERJU/PRES. "D"-536/92, para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-12 — montagem, acabamentos e instalações de um Centro Integral a Criança — CAIC, em Santa Maria-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP e a firma DAN — HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA. VALOR: Fica acrescentado ao contrato a importância de Cr\$ 1.161.390.825,93 (hum bilhão, cento e sessenta e um milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e três centavos). RECURSOS: As despesas correrão por conta do Convênio n° 002/91-MS/INAMPS/GDF/NOVACAP, conforme Nota de Empenho n° 472/03-CAIC's, emitida em 03.06.93. PRAZOS: Fica o prazo contratual prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias corridos, vencendo-se o novo prazo em 30.06.93. DATA DA ASSINATURA: 07.06.93. PELA CONTRATADA: GILNEI MACHADO. PELA CONTRATANTE: NEWTON DE CASTRO, EDUARDO MUNDIM PENA E DANIEL BORGES CAMPOS. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL
EMATER/DF**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: EMATER/DF E IDR. OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. VIGÊNCIA: 31.05.93 A 30.05.94. VALOR: Cr\$ 1.645.159.000,00. FONTE DE RECURSO: 000/GDF. ATIVIDADE: 2.094. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.203. DATA DE ASSINATURA: 31.05.93 A 30.05.94.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CONTRATO N° 017/93-DETRAN/DF**

PROCESSO N°: 055-000278/93
PARTES: Contratante: DETRAN/DF
Contratada: SÓ DUTOS AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças aos aparelhos de ar condicionado para o exercício de 1993.
VALOR: 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros)
NATUREZA DA DESPESA: 349039, Fonte: 050 e NE 352/93
DATA: 31.05.93
VIGÊNCIA: 31.12.93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o sr. DILSON DE ALMEIDA SOUZA e pela Contratada o seu Sócio-Gerente o sr. DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA.

**ADITAMENTO N° 034/93-
DETRAN/DF**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO N°: 055-004319/91
PARTES: Contratante: DETRAN/DF
Contratada: CONRADO & CONRADO LTDA.
OBJETO: Suplementar Recursos
VALOR: Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros)
NATUREZA DA DESPESA: 349039, Fonte: 050 e NE: 510/93
DATA: 31.05.93
VIGÊNCIA: 31.12.93
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral o sr. DILSON DE ALMEIDA SOUZA e pela contratada o seu Gerente de Vendas o sr. EDVALDO DA COSTA CONRADO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Distrito Federal
CONTRATADA: Acquaserv. — Com. Rep. de Piscinas Ltda.
OBJETO: Manutenção e Conservação de Piscinas em residências Funcionais.
FINALIDADE: diminuição quantitativa do objeto
PROCESSO: 5345/92
LICITAÇÃO: Convite n° 02/93
VIGÊNCIA: 31.12.93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Tribunal de Contas do Distrito Federal.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 349039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: dotação consignada no orçamento do TCDF.
NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: n° 99, de 22.01.93
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: Cr\$ 3.978.000,00
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 1993
SIGNATÁRIOS: Pelo TCDF, MÁRCIA REGINA REBELLO MENDES DE OLIVEIRA, pela Contratada, JOSÉ NETO PEREIRA LIMA.

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF n° 110, de 02.06.93)

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA**

EXTRATO DE TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N° 112.000.005/93 — PARTES: DF/SICDF X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP. ESPÉCIE: Termo de Ocupação de imóvel. OBJETO: O presente Termo de Ocupação tem por finalidade a ocupação de Galpão, situado no Setor de Indústria e Abastecimento-Trecho n° 04, lotes 1.330/1.390, Bloco "C" construído em alvenaria, 02 pavimentos e área de 1.058m2 de propriedade da NOVACAP, destinado a Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional. VALOR: Cr\$ 26.955.200,00 (vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros). NOTA DE EMPENHO N° 092/93, emitida por estimativa em 05.03.93. Dotação Orçamentária: Subelemento de Despsa: 349039. Programa de Trabalho — 07007002121320001. PRAZO: Entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31.12.94. Publicação no DODF às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Data de assinatura: 28.05.93.



DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SPR - DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO Nº 012/92

PROCESSO Nº 020.001.247/91 - PARTES: DF/PRG X PRODASEN.ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio nº 012/92. OBJETO: Alocação de recursos, para o corrente exercício, destinado a cobrir despesa com a utilização de Terminal de Teleprocessamento de Dados do Sistema Legislativo do Senado Federal-PRODASEN. VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO - 030/93, emitida por estimativa em 04.01.93. Subelemento de Despesa: 349039. Licitação Dispensada nos termos do Item XI do Artigo 29, do Decreto nº 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93.

Brasília, 12 de março de 1993

Republicado por haver saído com incorreção do Original, publicado no DODF de 19.03.93

PROCESSO Nº 020.001.247/91 - PARTES: DF/PRG X PRODASEN.ESPÉCIE: Aditamento de recursos a NE nº 030/93-PRG. VALOR: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) NOTA DE EMPENHO - nº 0128/93, emitida por estimativa em 16.04.93. Subelemento de Despesa: 349039. Licitação Dispensada nos termos do Item XI, Artigo 29 do Decreto nº 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Convênio nº 012/92.

Brasília, 11 de maio de 1993

Republicado por haver saído com incorreção no Original publicado no DODF de 13.05.93.

PROCESSO Nº 020.001.247/91 - PARTES: DF/PRG X PRODASEN. OBJETO Aditamento à NE Nº 00030/93. VALOR Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 00165/93, emitida por estimativa em 21.05.93. Subelemento de Despesa: 349039. Licitação Dispensada nos termos do art. 29, item XI do Decreto nº 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93

Brasília, 03 de junho de 1993

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	
TERMO DE AJUSTES - TAJ	CONTRATO Nº 12 / 93-FEDF
PARTES	
11 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	
21 DUPLIGRAF - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD. SEUP-NORTE 506 Conj. D Loja J - CGC: 33516766-0001/87	
PROCESSO	DATA ASSINATURA
082.002721/93	08.06.93
VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
31.12.93	593.400.000,00
ESPÉCIE	
SERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 022/93-FEDF	
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS	
A CONTRATADA compromete-se a executar para a FEDF, serviços relativos à manutenção corretiva de 600 (seiscentos) duplicadores a Alcool, diversas marcas, localizados nas Unidades de Ensino da Fundação Educacional do Distrito Federal.	
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS REPAROS:	
- Reparos efetuados no local - 48 (quarenta e oito) horas;	
- Reparos efetuados na Oficina da firma - até 05 (cinco) dias úteis.	
REAJUSTAMENTO: os preços poderão ser reajustados de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF, nº 087/91 de 20.09.91.	
Ficam as partes subordinadas às Normas do Decreto 10.996/88.	
VALOR POR EXTENSO	
QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS	
DADOS SOBRE A DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO/ATIVIDADE	TAXA DE ADM. %
2183 (03)	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.4.90.39	03
NOTA DE EMPENHO	
NÚMERO	VALOR Cr\$
900/93-FEDF	593.400.000,00
NÚMERO	VALOR Cr\$
,x.x.x.	,x.x.x.x.x.x
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES	
21 MARCO ANTONIO DE MORAES	21 Júlio Castro Cavalcante
Diretor Executivo	Gerente
TESTEMUNHAS	
21 Ágida Maria Vitor	21 Sílvia França Magalhães
Publicação: FEDF	



DISTRITO FEDERAL

01	TRIGESIMO TERCEIRO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/91	

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS	
		03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
04 030.006.543/93	05 11.06.93	06 31.12.93	07 20.000.000.000,00
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
08 Por este Termo, fica Aditado, com o objetivo de suplementar recursos no Valor de Cr\$ 20.000.000.000,00 (Vinte bilhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 263.294.234.604,25 (Duzentos e sessenta e três bilhões duzentos e noventa e quatro milhões duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), ao Convênio nº 007/91, celebrado em 21.01.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a Implantação de Vias e Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal.			
09 VALOR POR EXTENSO (VINTE BILHÕES DE CRUZEIROS)			

DADOS SOBRE A DESPESA	
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS	
11 PROJETO/ATIVIDADE	TAXA DE ADM. %
1.101.001 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização.	10 (Dez)
13 ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS
45.90.51	"004" - Transf.de Impl.s/Renda Retido na Fonte
NOTA DE EMPENHO	
NÚMERO	VALOR Cr\$
15 00403/93	16 20.000.000.000,00
NÚMERO	VALOR Cr\$
17	18
19	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES	
DISTRITO FEDERAL	
23 JOSÉ ROBERTO ARRUDA	
Del.Comp.Art. 6º Dec. 14.554, de 30.12.92	
2º CONVENIENTE	
24 NEWTON DE CASTRO	MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
Diretor Presidente	Diretora de Planejamento
Aprovado pela Diretoria em sua 2.759ª. Sessão, realizada em: 09.06.93	
TESTEMUNHAS	
25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO



DISTRITO FEDERAL

01	VIGESIMO SEXTO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/91	

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS	
		03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$
04 030.006.544/93	05 11.06.93	06 31.12.93	07 20.000.000.000,00
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS			
08 Por este Termo, fica Aditado, com o objetivo de suplementar recursos no Valor de Cr\$ 20.000.000.000,00 (Vinte bilhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 102.608.817.381,94 (Cento e dois bilhões seiscentos e oito milhões oitocentos e dezessete mil trezentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), ao Convênio 008/91, celebrado em 24.01.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a Execução de Serviços de Urbanização no Distrito Federal.			
09 VALOR POR EXTENSO (VINTE BILHÕES DE CRUZEIROS)			

DADOS SOBRE A DESPESA	
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS	
11 PROJETO/ATIVIDADE	TAXA DE ADM. %
2.050-001- Manutenção de Infra-Estrutura Urbana no Distrito Federal	
13 ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS
34.90.39	"004" - Transf.Imp.S/Renda Retida na Fonte
NOTA DE EMPENHO	
NÚMERO	VALOR Cr\$
15 00402/93	16 20.000.000.000,00
NÚMERO	VALOR Cr\$
17	18
19	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES	
DISTRITO FEDERAL	
23 JOSÉ ROBERTO ARRUDA	
Del.Comp.Art.6º DEC. 14.554, de 30.12.93	
2º CONVENIENTE	
24 NEWTON DE CASTRO	MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
Diretor Presidente	Diretora de Planejamento
Aprovado pela Diretoria em sua 2.759ª. Sessão, realizada em: 09.06.93	
TESTEMUNHAS	
25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DE CONVÊNIO**

PROCESSO N° 170.000.082/93 — PARTES: DF/Stb X UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL. ESPÉCIE: Convênio n° 062/93/GM/SPH. OBJETO: aquisição de veículo, equipamentos, material de expedição e outros, realização de cursos, confecção de material de divulgação do artesanato, participação em feiras e exposições, elaboração de estudo e diagnósticos, apoio ao artesanato. VALOR: Cr\$ 338.712.400,00 (trezentos e trinta e oito milhões, setecentos e doze mil e quatrocentos cruzeiros). ELEMENTOS DE DESPESAS: 343041 e 453041. FONTE: 153. NOTAS DE EMPENHO N°S: 03565 e 03566/92. PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da data da liberação da primeira e/ou única parcela dos recursos, será publicado no DODF às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Data de assinatura: 20.05.93.

Brasília-DF, 08 de junho de 1993

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N°: 102.083.824/92 — PARTES: DF/SHIS X TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. ESPÉCIE: RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 004/93. OBJETO: Fica retificada a Cláusula Primeira do Convênio n° 004/93 de 11.02.93, celebrado entre a SHIS e o TRF que passa ter a seguinte redação: A SHIS por este instrumento se compromete a distribuir lotes semi-urbanizados exclusivamente aos servidores do TRF. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do Distrito Federal. Data de assinatura: 20.05.93.

Brasília-DF, 03 de maio de 1993

**PROFLORA S/A — FLORESTAMENTO E
REFLORESTAMENTO
— EM LIQUIDAÇÃO —
EXTRATO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

N° do Processo 074.000.022/93. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços n° 001/93. Contratantes: PROFLORA S/A — Florestamento e Reflorestamento — Em Liquidação e RM — Administração, Contabilidade, Auditoria, e Gerência de Projetos S/C Ltda. Objeto: Elaboração dos Registros Contábeis, Balancetes mensais, Balanço Geral, Correção e Depreciação de Bens e demais componentes contábeis desta Empresa ora em Liquidação. Incluindo também os Registros Contábeis referentes aos 20 (vinte) Projetos de Florestamento e Reflorestamento. Modalidade da Licitação: Conforme Licitação, mediante Carta-Convite n° 002/93, homologada pelo Senhor Liquidante, de acordo com o Inciso II, Parágrafo Primeiro, artigo 68, e art. 26, Parágrafo 3°, do Decreto n° 10.996, de 26.01.88. Valor: Cr\$ 287.400.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Dotação orçamentária: Recursos da Proflora, correndo à Conta do Elemento 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos, Subelemento 02 — Contabilidade, Auditoria, Orçamento e Consultoria, conforme Nota de Empenho n° 013/93, datada de 01.06.93. Prazo de Vigência: 1° de junho a 30 de setembro de 1993. Data de Assinatura: 1° .06.93. Pela Contratante: José Gomes Pinheiro Neto. Pela Contratada: Antônio Ramos Machado. Testemunhas: João Bosco de Carvalho Sant'Ana e Marcia Cunha Domingues.

**RÁDIO BRASÍLIA LTDA
EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

Os cotistas da RÁDIO BRASÍLIA LTDA, resolvem de comum acordo mudar o endereço da Sociedade, que passa a ser do Setor Hoteleiro de Taguatinga — Projeção E — Lojas C e C1 em Taguatinga-DF. MARCELO COELHO MEIRA, Sócio-Gerente — Brasília 09 de junho de 1993.

(DAR Cr\$ 647.400,00)

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SQS
114
EXTRATO DE ESTATUTO**

A Associação, criada em 27 de maio de 1993, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília-DF, tendo por objetivos a melhoria do convívio entre os habitantes da superquadra; promover atividades culturais, esportivas e de lazer; realizar obras em áreas comuns aos moradores e gestionar junto as entidades públicas federais e do DF assuntos de interesse coletivo. Compõe-se de: Conselho Comunitário e Conselho Fiscal, Vice-Presidente e Presidente, sendo este o representante da Associação. Fernando Teixeira Storni — Presidente.

(DAR-Cr\$ 323.700,00)

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF de 04.06.93, pag. 28).

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
VISCONDE DE INHAUMA — APROVI
EXTRATO DO ESTATUTO**

A Associação de Produtores Rurais Visconde de Inhauma, com sede e Foro na Colônia Agrícola Visconde de Inhauma, Gama/DF, com prazo de duração indeterminado, tem por objetivo estimular o desenvolvimento das atividades econômicas, sociais, tecnológicas, culturais e ambientais de seus associados e da comunidade... Compete à AGE decidir sobre a reforma deste estatuto bem como sobre a dissolução da Associação... À diretoria compete cumprir e fazer cumprir o presente estatuto... Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio, após liquidação e apuração, será doado a outras entidades congêneres conforme deliberação da AGE.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA — ÁREA DE SAÚDE, ESPECIALIDADE III
AVISO N° 015/93-IDR**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais n° 046/90-IDR, publicado no DODF n° 64 de 04.04.90, n° 120, de 26.06.90, comunica que:
a) o resultado da Prova Escrita Dissertativa de Verificação de Aprendizagem, Fase 2 da ETAPA II, do Concurso Público para o Cargo de Analista de Administração Pública — Área de Saúde, Especialidade III, encontra-se afixado ao Quadro de Avisos do IDR.
b) os recursos deverão ser protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Adminis-

trativa — SDCA do IDR, nos dias 15 e 16.06.93, das 13h30min às 17h30min.

Brasília, 09 de junho de 1993.

BRUNO ALBANO VIZZOTTO
Superintendente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO**

EDITAL N° 19/93-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA. Classe 9739, Data 29.06.93 às 15h.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7° andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nessa Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação dos serviços de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, sala 714, 7° andar do Edifício acima citado no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 11 de junho de 1993

ELIAS ONOFRE RIBEIRO

**SECRETARIA DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro DIVINO PEDRO DA SILVA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 15 de junho de 1993, terça-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 050/93

Recorrente: VULCÃO DA BORRACHA LTDA.
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 058/93

Recorrente: J. FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: Rogério Gomide Castanheira
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator: Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

REO 38/93

Recorrente: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido: FÊNIX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Relator: Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Brasília, 08 de junho de 1993.

CELY CURADO
Assistente

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA**, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 17 de junho de 1993, quinta-feira, às quinze horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

RV 051/93

Recorrente: **VULCÃO DA BORRACHA LTDA.**
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador **José Diógenes Teixeira**
Relator: Conselheiro **Altamiro Artiaga Moreno**

RV 066/93

Recorrente: **DROGARIA E PERFUMARIA NATAL LTDA.**
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador **José Diógenes Teixeira**
Relator: Conselheiro **Júlio César Alves Ribeiro**

RV 067/93

Recorrente: **DROGARIA E PERFUMARIA NATAL LTDA.**
Recorrido: Departamento da Receita
Representante da Fazenda Procurador **José Diógenes Teixeira**
Relator: Conselheiro **Júlio César Alves Ribeiro**

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Brasília, 08 de junho de 1993.

CELY CURADO
Assistente

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Avisamos aos Senhores interessados em participarem da Tomada de Preços nº 241/93 Processo nº 061.000930/93, com abertura prevista para o dia 29.06.93 às 08:30 horas, que a mesma sofreu alteração na sua data de abertura, passando a mesma para o dia 30.06.93, permanecendo as demais condições inalteradas. Em caso de dúvidas, procurar esta CPL/FHDF, no Ed. Super Center Venâncio, 2.000 Bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:00 horas, nos dias úteis.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Avisamos aos Senhores interessados em participarem da Tomada de Preços nº 223/93, Processo nº 061.002631/93, com abertura prevista para o dia 16.06.93 às 15:00 horas, de que a mesma sofreu alteração na sua data de abertura, passando a mesma para o dia 30.06.93 às 08:30 horas. Informamos ainda que houve alteração em seu PCM, devendo o mesmo ser retornado novamente. Em caso de dúvidas, procurar esta CPL, no Ed. Super Center Venâncio, 2.000 Bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 11 de junho de 1993.

ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Presidente/CPL

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Avisamos aos Senhores interessados em participarem da Concorrência nº 13/93 Processo nº 061.003091/93, com abertura prevista para o dia 28.06.93 às 15:00 horas, de que a mesma fica remarcada para o dia 19.07.93 às 09:00 horas.

Em caso de dúvidas, procurar esta CPL/FHDF, no Ed. Super Center Venâncio, 2.000 Bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 11 de junho de 1993.

ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Presidente/CPL

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA ENERGÉTICA DE
BRASÍLIA - CEB**

AVISO DE LICITAÇÃO - A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS - Quadra 04 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília-DF, torna público que às 09:00 horas do dia 12.07.93, estará recebendo os invólucros contendo os documentos de habilitação e propostas, relativas à Concorrência nº 005/93-CEB, para implantação de redes de iluminação pública, com fornecimento de materiais, em áreas do Distrito Federal, em regime de "TURN KEY". O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares no horário das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 09 de junho de 1993

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão de Licitação-COL/DSU
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO
ADIAMENTO DO EDITAL Nº
09/93-IMÓVEIS**

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, torna público que a data da Concorrência para realização da venda de imóveis, objeto do Edital nº 09/93-IMÓVEIS, FICA PRORROGADA de 16.06.93 para 23.06.93, conforme faculta o tópico nº 05, Capítulo II, do mencionado Edital. O depósito da caução poderá ser efetuado até o dia 22.06.93, somente nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 23.06.93, no Auditório da Empresa, localizado no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti) e sua abertura se dará após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas). Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF de 14, 17 e 18/05/93 e Correio Braziliense de 14/05/93.

Brasília, 09 de junho de 1993

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, visando a contratação dos serviços de Levantamento Topográfico e de elaboração do Plano de Ocupação e Uso do Solo de área na Zona de Expansão Urbana 8 ZEU 1 - RA - VIII-DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/93-TERRACAP; DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B": 28.06.93; HORÁRIO: 15:00 horas; LOCAL: SAIN Bloco "F" - Edifício-sede TERRACAP - Auditório; EDITAL: À disposição dos interessados na sala 09 - Subsolo do Edifício-sede TERRACAP, no horário comercial.

Brasília, 09 de junho de 1993

ANTONINO JOSÉ GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, visando a contratação dos serviços de Levantamento Topográfico, elaboração do Estudo de Viabilidade Econômica e do Plano de Ocupação e uso do Solo para a área de Expansão Econômica de Santa Maria - RA XIII. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/93-TERRACAP; DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B": 29.06.93; HORÁRIO: 10:00 horas; LOCAL: SAIN Bloco "F" - Edifício-sede TERRACAP - Auditório; EDITAL: À disposição dos interessados na sala 09 - Subsolo do Edifício-sede TERRACAP, no horário comercial.

Brasília, 09 de junho de 1993

ANTONINO JOSÉ GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE
BRASÍLIA - CAESB**

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP - 045/93-CAESB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÕES E EMISSÕES DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E MARÍTIMAS; RESERVA DE HOTÉIS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AO RAMO, COM RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS DA CAESB, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 00092.003.366/93. CHAMAMOS A ATENÇÃO DOS INTERESSADOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA COMPANHIA RECEBERÁ OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTES À LICITAÇÃO ACIMA REFERIDA, NO DIA 30 DE JUNHO DE 1993, ÀS 15:00 HO-

RAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, NO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DA CAESB, LOCALIZADO NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 4, BLOCO "A", Nºs 67/97, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA COORDENADORIA DE CONCORRÊNCIAS E TOMADAS DE PREÇOS/ASLI/PRES, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, LOCAL ONDE PODERÃO SER PRESTADOS OUTROS ESCLARECIMENTOS.

BRASÍLIA, 11 DE JUNHO DE 1993

HERMES JANNUZZI
Comissão de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/93 — SECAL/PRES-MAT, PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ESPESSURA 12 MÍCRONS, COR VERDE.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a mesma será realizada no dia 29 de junho de 1993, às 16:00 horas, na Sala de Licitações, localizada no Edifício Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF.

Brasília-DF, 11 de junho de 1993.

ENGº APARÍCIO FERREIRA BASTOS
Serviço de Cadastro e
Licitação/Pres.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE
BRASÍLIA S/A — SAB
COMUNICADO**

A Diretoria da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A, amparada nos incisos II, III e IV, Parágrafos 1º e 2º, todos do artigo 106 do Decreto nº 10.996/88, decidiu aplicar à ELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, as seguintes penalidades: a) recolhimento de multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor das propostas apresentadas às fls. 22 do Processo nº 075.000.053/93 — SAB; b) suspensão do direito de licitar com o Distrito Federal, pelo período de 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar de licitação no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

A DIRETORIA

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AVISO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, convida a todos os interessados para a audiência pública da apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental — EIA, e seu respectivo Relatório — RIMA dos CONDOMÍNIOS JARDIM ATLÂNTICO SUL, CONDOMÍNIO SANTA BÁRBARA, CONDO-

MÍNIO SAN FRANCISCO II, CONDOMÍNIO MANSÕES RURAIS LAGO SUL e CONDOMÍNIO QUINTAS DO TREVO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24.06.93.

HORÁRIO: 14:30 às 18:00h.

LOCAL: Auditório da Federação do Comércio — SCS Qd. 06, Bl. A nº 206 — Ed. Federação do Comércio 7º andar.

Informa ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta, até a data de realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SRTVS, Q. 701, lote 01, Bl. 01, Ed. Assis Chateaubriand, 6º andar (sala 616), no horário das 14:30 às 18:00h.

PAULO CESAR TIMM
Secretário de Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia
(DAR Cr\$ 4.855.000,00)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/93**

A Comissão Especial de Licitação comunica que, por motivos de ordem técnica e administrativa, foi prorrogada para o dia 26/07/93, às 10:00 horas a data de abertura da Concorrência Pública visando a aquisição e instalação de equipamentos digitais de comunicação (integradores de voz/dados, computadores de circuitos virtuais, concentradores de acesso e concentradores remotos), voltados para a formação de uma Rede de Teleinformática Privada, publicada, anteriormente, no D.O.U. de 10/05/93, 11/05/93 e 12/05/93, Seção III, página 86, 87 e 88.

MÁRIO ALVES DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE LICITAÇÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado através da Portaria nº 054/93 SAG/MS de 27.04.93, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/93, tendo como objeto a contratação de Agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidades para campanhas de multivacinação, nos termos e condições do Edital.

A presente licitação será realizada no dia 08 de julho de 1993 às 09:00 horas, no Auditório do Edifício Anexo ao Ministério da Saúde, Subsolo, Ala "B", Brasília — Distrito Federal. O Edital será entregue na sala 426-A, no 4º andar do Edifício Anexo ao Ministério da Saúde.

Brasília-DF, 08 de junho de 1993

ALVARO BITTENCOURT HENRIQUE
SILVA
Presidente da Comissão

**SOCIEDADE DOS AMIGOS DA
BIBLIOTECA DEMONSTRATIVA DE
BRASÍLIA — SABD
Edital de Convocação**

A Sociedade dos Amigos da Biblioteca Demonstrativa de Brasília — SABD convoca seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de junho de 1993, às 19 horas, na sede da Biblioteca, à Entre-quadra 506/507, Asa Sul, com a finalidade de estipular a contribuição dos sócios e tratar de assuntos gerais. Brasília, 11 de junho de 1993.

JOÃO CARLOS TAVEIRA
Diretor-Presidente

(DAR Cr\$ 755.300,00)

**GILSA LEMOS DO NASCIMENTO DE
OLIVEIRA — ME
COMUNICADO**

GILSA LEMOS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA — ME, com sede à Quadra 02, Conjunto F, casa 07, Setor Sul, GAMA-DF., inscrita no CGC (MF) sob o nº 26435586/0001-00, DECLARA para fins de direito que foi extraviado os talões de NFME de Série Única de nºs 051 a 250, 294 a 450 e de 496 a 500.

(DAR Cr\$ 323.700,00)

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO
DISTRITO FEDERAL
SENGE/DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal, convocam todos associados quites com suas obrigações sindicais para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17.06.93/5ª feira na sede do SENGE/DF, sito à EQS. 102/3 Bloco "A" Sala 01 Centro Comercial São Francisco — Brasília-DF, às 18:30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação do regimento eleitoral para eleição da nova Diretoria do Senge/DF. b) assuntos gerais. Engº AILTON FERREIRA ASSIS DE ALMEIDA — PRESIDENTE — SENGE DF.

(DAR Cr\$ 539.500,00)

**CRUZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
ARTISTAS DO
DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital convocamos Assembléia Geral Extraordinária desta instituição, a ser realizada no dia 22 de junho de 1993, no Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Distrito Federal, às 18h00 em primeira convocação, e às 18h30 em segunda e última convocação, de conformidade com o art. 27 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reestruturação da entidade; b) Eleição; c) Assuntos Gerais. Brasília, 09 de junho de 1993: Alfredo Gomes de Pádua; Amaro Santos da Silva; Gilberto Figueredo Rios Filho; Jaques Barreto; Valmir Ferreira Lima; Walter López de Oliveira.

(DAR Cr\$ 647.400,00)